

PREGÃO ELETRÔNICO

008/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA-MG

OBJETO

Aquisição de materiais de construção para atender demanda da Secretaria de Obras de Tupaciguara MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexo ao Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.247.896,60 (oito milhões, duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/05/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

Sumário

1	- Do Objeto	3
2	- Das Condições de Participação.....	3
3	- Da Impugnação do Ato Convocatório	7
4	- Do Adiamento.....	7
5	- Da Representação e do Credenciamento.....	7
6	- Da Apresentação da Proposta	8
7	- Do Preenchimento Proposta Comercial.....	8
8	- Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances.	9
9	- Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora (Fase de Julgamento)	13
10	- Da Fase de Habilitação	15
11	- Dos Recursos Administrativos	20
12	- Da Reabertura Da Sessão Pública.....	21
13	- Do Encerramento da Licitação	21
14	- Do Instrumento Contratual	22
15	- Obrigações da Contratada.....	22
16	- Das Obrigações da Contratante	22
17	- Do Recebimento, Prazo de Entrega e Fiscalização.....	22
18	- Do Preço e do Pagamento	23
19	- Das Infrações Administrativas e das Sanções	23
20	- Da Dotação Orçamentária	25
21	- Das Disposições Gerais	25

Edital Republicado

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, órgão central do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **Procedimento Licitatório nº. 030/2025**, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 008/2025**, do tipo **"Menor Preço por item"**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal [nº. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), pelo Decreto Municipal nº. 175, de 22 de dezembro de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Data de sessão de credenciamento e julgamento das propostas:

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 19/05/2025 às 08:59hs.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E ANÁLISE DE PROPOSTAS

Dia 19/05/2025 às 09:00hs.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: WWW.LICITANET.COM.BR

1 - Do Objeto

1.1 - O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de construção para atender demanda da Secretaria de Obras de Tupaciguara MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexo ao Edital.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 - Das Condições de Participação

2.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo do objeto deste certame, desde que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.1.1 - A participação nos itens nº. 33424, 36384, 38206, 38207, 362726, 362736, 362737, 362745, 362746, 362747, 362759, 363551, 366965, 366966, 366968, 372988, 374060, 375175, 375958, 375959, 378128, 378137, 378140, 378143, 378145, 378146, 378147, 378150, 378151, 378152, 378153, 378154, 378155, 378156, 378157, 378160, 378168, 378169, 378171, 378173, 378174, 390725, 390726, 390727, 390728, 390730, 390734, 390735, 390736, 390737, 390738, 390739, 390740, 390741, 390742, 390743, 390744, 390745, 390746, 390747, 390748, 390749, 390750, 390751, 390752, 390753, 390754, 390755, 390756, 390757, 390758, 390759, 390760, 390761, 390762, 390763, 390764, 390766, 390767, 390768, 390769, 390772, 390773, 390774, 390775, 390776, 396281, 396320, 396322, 396341, 396347, 396348, 404371, 404372, 404373, 404374, 404375, 404376, 404377, 404378, 404379, 404381, 404382, 404383, 404384, 404385, 404386, 404387, 404388, 404390, 404391, 404392, 404393, 404395, 404396, 404397, 404398,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

404399, 404400, 404401, 404402, 404403, 404404, 404405, 404406, 404407, 404408, 2073, 2393, 2437, 2667, 4240, 5627, 5632, 6581, 6584, 6591, 6613, 6615, 6616, 6618, 6620, 6622, 6626, 6636, 6655, 10292, 11581, 11594, 12197, 12198, 12200, 12202, 12347, 12349, 12350, 12805, 16796, 21161, 27012, 27133, 27136, 27155, 27168, 27208, 30942, 31084, 390836, 390838, 390839, 390840, 390841, 390843, 390846, 390857, 390860, 390861, 390865, 390866, 390867, 390868, 390869, 390875, 390877, 390878, 390879, 390880, 390881, 390882, 390883, 390884, 390885, 390886, 390887, 390888, 390894, 390897, 390898, 390902, 391013, 391014, 391015, 391016, 391018, 396269, 396270, 396271, 396273, 396274, 396275, 396277, 396280, 378175, 378176, 378180, 378184, 378185, 378186, 378187, 378188, 378189, 378190, 378191, 378192, 378193, 378194, 378195, 378197, 378200, 378205, 378206, 378207, 378208, 378209, 378210, 378211, 378212, 378213, 378214, 378215, 378216, 378219, 378220, 378222, 378223, 378227, 378228, 378233, 378234, 378235, 378236, 378239, 378248, 378249, 378251, 390777, 390778, 390779, 390780, 390781, 390782, 390783, 390784, 390785, 390786, 390791, 390792, 390795, 390796, 390797, 390798, 390799, 390800, 390802, 390803, 390804, 390806, 390807, 390808, 390809, 390810, 390811, 390813, 390814, 390815, 390816, 390817, 390818, 390819, 390821, 390822, 390823, 390825, 390826, 390827, 390828, 390829, 390833, 390834, 390835, 404411, 404412, 404418, 404419, 404420, 404421, 404422, 404423, 404424, 404425, 378252, 378253, 378254, 378255, 378305, 378321, 378323, 378324, 378325, 378327, 378368, 378383, 378387, 378388, 378392, 378393, 378395, 378397, 378400, 378401, 378419, 379450, 379802, 380261, 381227, 382986, 382987, 382988, 382990, 382991, 382992, 382993, 382998, 382999, 383001, 386718, 386721, 386727, 386823, 386824, 386966, 386971, 386972, 386998, 387048, 387118, 390644, 390647, 390648, 390649, 390655, 390657, 390658, 390659, 390663, 390665, 390667, 390670, 390674, 390675, 390676, 390677, 390678, 390679, 390687, 390688, 390690, 390692, 390694, 390695, 390697, 390698, 390699, 390705, 390706, 390707, 390708, 390709, 390710, 390711, 390714, 390717, 390718, 390720, 390722, 390723, 390724 será exclusiva para microempresas, empresa de pequeno porte e equiparadas. Já para os itens nº. 25923, 378127, 386969, 386970, 390668, 18621, 378158, 378421, 33865, 386984, 15671, 365562, 404389, 378237, 378238, 404409, 404410, 404414, 404413, 404417, 390666 será de ampla participação.

2.2 - Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços esteja em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência.

2.3 - Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

2.4 - A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

2.5 - O custo de operacionalização pelo uso da plataforma de pregão eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os planos de adesão abaixo:

Plano Avulso	30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 98,00	R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00

2.6 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

2.7 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de Tupaciguara, em nenhuma hipótese, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

2.8 - As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

2.9 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.

2.10 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a **responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**

2.11 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº. 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123/2006 e do Decreto nº. 8.538/2015.

2.12 - Não poderão participar da licitação as empresas que:

2.12.1 - não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.12.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.12.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.12.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.12.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.12.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.12.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.12.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

2.12.8.1 - A vedação de que trata o item 2.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

2.12.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.12.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021](#).

2.13 - O impedimento de que trata o item 2.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante conforme § 1º do artigo 14 da Lei nº. 14.133/2021.

2.14 - A critério da Administração e exclusivamente ao seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.12.2 e 2.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade nos termos do § 2º do artigo 14 da Lei nº. 14.133/2021.

2.15 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.16 - O disposto nos itens 2.12.2 e 2.12.3 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.17 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional

¹Nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021 e precedentes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a vedação de pessoa jurídica reunida em consórcio é ato discricionário da Administração, devendo ser devidamente justificado nos autos. Sendo assim, justifica-se que, no presente caso, tal vedação se deve ao fato de haver uma pluralidade de fornecedores que possam atender ao objeto do certame de forma individual, sem a necessidade de consorciamento, conforme verificado na pesquisa de mercado; cabe ainda salientar que o consorciamento pode ser considerado antieconômico para a contratação, pois a união de empresas para fornecimento do objeto retiraria a possibilidade de competição entre os mesmos, elevando os preços para a presente contratação.

com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº. 14.133/2021](#).

3 - Da Impugnação do Ato Convocatório

3.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº. 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio:* www.licitanet.com.br/.

3.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício, não suspenderá o curso do certame.

4 - Do Adiamento

4.1 - Todos e quaisquer adiamentos ou suspensões ocorridos durante o procedimento serão consignados em ata, designando-se nova data e horário para continuidade da sessão, os quais serão comunicados através do CHAT do sistema eletrônico.

4.2 - Caso o adiamento ocorra antes da abertura inicial da sessão, será designado nova data, comunicando todos os interessados através do sítio eletrônico oficial PNCP e Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

5 - Da Representação e do Credenciamento

5.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.

5.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

5.4 - O licitante que deixar de assinalar o campo da declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

5.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6 - Da Apresentação da Proposta

6.1 - Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), a proposta com a “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO, MARCA** (CONFORME SOLICITA O SISTEMA) e **MODELO**, quando for o caso, até o horário limite de início da sessão pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de apresentação da proposta.

6.2 - As propostas cadastradas no sistema não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.3 - Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada no sistema, esta será desclassificada pelo pregoeiro.

6.4 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal e as especificações constantes do Termo de Referência, prevalecerão às últimas.

6.5 - Na proposta de preços cadastrada no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.6 - O cadastro da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, nos termos do artigo 250 do Decreto Municipal nº. 175/2023.

6.7 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão excluir ou alterar a proposta cadastrada no sistema.

6.8 - Uma vez iniciada a sessão pública, não é possível o licitante excluir ou alterar a proposta.

6.9 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, em campo próprio do sistema, marcar todas as declarações exigidas, sob pena de desclassificação.

6.10 - O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - Do Preenchimento da Proposta Comercial

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

c) Modelo, quando couber;

d) Quantidade;

7.2 - Quanto às propostas realinhadas anexadas no sistema, obedecerão ao seguinte:

a) Apresentada em língua portuguesa, sem entrelinha ou rasura, datada, em números arábicos, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, e-mail da empresa licitante e dados bancários.

b) Conter a descrição completa dos itens, conforme especificações deste instrumento convocatório.

c) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado.

d) Conter o preço unitário e total.

e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente, com duas casas decimais após a vírgula.

f) Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

g) A proposta que omitir o prazo de validade será considerado que foi ofertado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

h) Conter prazo para a entrega, que não pode ultrapassar o estipulado.

i) A apresentação de proposta ao referido processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo.

j) Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros de soma e (ou) multiplicação.

k) O pregoeiro reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante estão compatíveis com os de mercado.

7.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

7.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8 - Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances

8.1 - No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 7.1 do edital.

8.2 - O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta cadastrada, confrontando a marca ofertada com as especificações do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), DESCLASSIFICANDO, motivadamente,

aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.3 - Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então a DESCLASSIFICARÁ.

8.4 - O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.5 - As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro.

8.6 - Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

8.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$0,01**.

8.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15 - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no termo de referência. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do

valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.18 - Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, e o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

8.19 - **A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.**

8.20 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.21 - O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro (24) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

8.23 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.24 - A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.25 - Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

8.25.1 - O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº. 123/2006 e suas alterações.

8.25.2 - Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

8.25.3 - A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

8.25.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25.6 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.26 - O disposto no item 8.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances o critério de desempate será aquele previsto no [artigo 60 da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

8.27.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.27.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.27.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.27.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.28 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#);

8.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos do artigo 61 da Lei nº. 14.133/2021.

8.29.1 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.29.2 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.29.3 - A negociação será conduzida pelo pregoeiro e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.30 - O pregoeiro solicitará, ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o

caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme cláusula 7.2.

9 - Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora (Fase de Julgamento)

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará posteriormente a habilitação do licitante vencedor conforme disposições do edital.

9.2 - Os licitantes serão convocados previamente para manifestação, no prazo de 10 (dez) minutos, quanto a intenção de interposição de recursos, nos termos do art. 165, I, b, da Lei Federal nº. 14.133/21, sob pena de preclusão.

9.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste Edital.

9.4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas cujos valores ofertados possuam descontos superiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do artigo 270 do Decreto Municipal nº. 175/2023 alterado pelo Decreto Municipal nº. 110/2024.

9.6.1 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6.2 - A inexequibilidade só será considerada após diligência do agente de contratação/pregoeiro, que comprove que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7 - Considerar-se-a inexequível de ofício a proposta que apresente preços global ou unitários

simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.8 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.10 - O ajuste de que trata o item 9.9 se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12 - Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no termo de referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13 - Caso o termo de referência não informe o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, este será divulgado por meio da ata de julgamento ou mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.14 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.15 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.16 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.17 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.18 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.19 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se, mas não limitando aos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos,

folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.20 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.21 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.22 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.23 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº. 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.25 - A declaração do vencedor acontecerá apenas no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.26 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.27 - O não envio da proposta reajustada resultará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** da licitante, sem prejuízos das demais penalidades aplicáveis.

9.28 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.29 - Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso haja discrepância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os últimos.

9.30 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Tupaciguara tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

9.31 - Caso a proposta final, não esteja em conformidade com os parâmetros do item 7.2 deste instrumento convocatório, a licitante será convocada a adequar a proposta no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogável.

10 - Da Fase de Habilitação

10.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

10.2 - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do

artigo 43, § 1º da L.C. nº. 123/2006.

10.4 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.**

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.**

10.4.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5 - Caso conste nas consultas a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6 - A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **via sistema, no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.11 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma,

apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.14 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.15- Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.16- A documentação relativa à habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) ser enviada(s), exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), no prazo de até 2 (duas) horas, contadas do horário de intimação pelo “chat”, e consistirá em:

10.16.1 - Habilitação jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal -SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.16.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.16.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.16.4 - Outras Comprovações

- a) Declaração, no caso de ME ou EPP, que ainda não celebrou contrato com a administração pública, no ano-calendário de 2025, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme anexo.

10.16.5 - Documentação Complementar - Cooperativas

Das cooperativas será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº. 5.764, de 1971](#);
- b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

d) Registro previsto na [Lei nº. 5.764, de 1971, art. 107](#);

e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Comprovação da regularidade jurídica da cooperativa, através dos seguintes documentos:

1) ata de fundação;

2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.17 - O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.18 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº. 147/2014.

10.19 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.20 - Caso seja apresentado algum documento com data de validade expirada, e esse documento possa ser obtido via internet, durante a realização da sessão, fica facultado ao pregoeiro obter nova certidão vigente, com fim de dar maior celeridade ao procedimento e sempre buscar a melhor proposta para a administração.

10.21 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.22 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação ou apresentá-la em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.22.1 - Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de

informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização dos documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do artigo 64 da Lei nº. 14.133/2021.

10.22.2 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.22.3 - Os documentos referidos no item 10.16 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.23 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.24 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.25 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.26 - As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão.

10.27 - Conforme acórdão nº. 1.211/2021 do TCU, caso alguma empresa tenha algum documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou proposta, por equívoco ou falha, a empresa poderá solicitar a inclusão que será avaliada pelo pregoeiro.

11 - Dos Recursos Administrativos

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal, social e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste imediatamente a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro concederá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, para que o(s) licitante(s) apresentem suas razões recursais, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/21, sob pena de preclusão.

11.3 - A falta de manifestação imediata quanto à intenção de recorrer importará a preclusão do direito, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

11.4 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [artigo 165 da Lei nº. 14.133/2021](#).

11.5 - As demais licitantes, desde logo, ficam intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.8 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

11.9 - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Sítio Eletrônico Oficial PNCP e na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM que pode ser acessado pela página <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>.

11.10 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões intempestivamente apresentadas.

12 - Da Reabertura da Sessão Pública

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da L.C. nº. 123/2006.

12.1.3 - Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e também será publicada na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM que pode ser acessado pela página <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>.

13 - Do Encerramento da Licitação

13.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14 - Do Instrumento Contratual

14.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o instrumento contratual.

14.2 - O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual preferencialmente, na forma digital, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001 e enviar, preferencialmente, via e-mail

14.3 - Após ser assinado digitalmente o licitante deverá enviar, preferencialmente, o instrumento contratual a esta Administração, por meio do e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com ou fisicamente, caso a assinatura seja manual.

14.4 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.5 - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.6 - Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o instrumento contratual, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15 - Obrigações da Contratada

15.1 - As obrigações da contratada serão as estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

16 - Das Obrigações da Contratante

16.1 - As obrigações da contratante serão as estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

17 - Do Recebimento, Prazo de Entrega e Fiscalização

17.1 - O recebimento, prazo de entrega e fiscalização serão os estabelecidos no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

18 - Do Preço e do Pagamento

18.1 - O preço e o pagamento serão os estabelecidos no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

19 - Das Infrações Administrativas e das Sanções

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro(a) durante o certame;

19.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra; ou

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.4 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.5 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.6 - fraudar a licitação;

19.1.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.8 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.9 - praticar ato lesivo previsto no [artigo 5º da Lei nº. 12.846/2013](#).

19.2 - Com fulcro na [Lei nº. 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

19.5 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.119.1, 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.6 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.7 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.8 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.9 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.12, 19.1.3 e 19.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.10 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.5, 19.1.6, 19.1.6, 19.1.8 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.1, 19.1.3 e 19.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [artigo 156, §5º, da Lei nº. 14.133/2021](#).

19.11 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.2 e 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 191, §1º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 175/2023.

19.12 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.13 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.14 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.15 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.16 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 - Da Dotação Orçamentária

20.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1 - 436 (Material de Consumo) -> 02.08.00.15.122.0006.20070.3.3.90.30

2 - 452 (Material de Consumo) -> 02.08.00.15.451.0006.20071.3.3.90.30

FR. 01.0500.0000.0000; 01.0501.0000.0000

FR. 01.0708.0000.0000; 01.0709.0000.0000; 01.0710.0000.0000

21 - Das Disposições Gerais

21.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Tupaciguara.

21.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6 - Os documentos e a proposta, exigidos bem como os seus anexos, têm que estar preferencialmente de acordo com o presente Edital, sendo que cada anexo tem sua forma para ser apresentado.

21.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

21.8 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

21.9 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10 - O Município de Tupaciguara poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.11 - O Município de Tupaciguara poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

21.12 - A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 149, da Lei Federal nº. 14.133/21.

21.13 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Tupaciguara comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.14 - As decisões proferidas no presente processo serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

21.15 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

21.16 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.17 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou caso tenha sido vencedora, o cancelamento da autorização de serviços, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

21.18 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

especializados.

21.19 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, localizado no 2º piso do Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves de Faria s/nº., Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3281-0057 - E- mail: licitacaogestao20212024@gmail.com.

21.20 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Tupaciguara/MG.

21.21 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, além de estar disponível pela internet, no site da prefeitura <https://www.tupaciguara.mg.gov.br/editais-2021-2024/> e no site <https://www.licitanet.com.br>.

21.22 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo de Proposta.

Anexo II - Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar.

Anexo III- Declaração Limite de Enquadramento ME/EPP.

Anexo IV - Minuta do Contrato Administrativo

Tupaciguara/MG, 29 de Abril de 2025.

Cássio Alves Pereira
Agente de Contratação
Matrícula nº. 9143

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo I - Modelo de Proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo II - Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de materiais de construção para atender demanda da Secretaria de Obras de Tupaciguara MG,
conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tupaciguara/MG, 29 de Abril de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XX, art. 6º, Lei Federal n. 14.133/21.

1. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria/Setor/Departamento	Responsável
Secretaria Municipal de Obras	Gabriel Lourenço Borges Neto

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais de construção para a Secretaria de Obras de Tupaciguara, MG, é essencial para atender as atividades e melhorar a infraestrutura local, como a manutenção de espaços públicos deteriorado. É necessário garantir que as obras sejam realizadas de forma eficiente, garantindo a disponibilidade de materiais no que permitirá a manutenção e reparos de estruturas existentes, evitando problemas futuros e custos adicionais. Assim, essa aquisição é fundamental para promover o desenvolvimento urbano e assegurar a qualidade de vida dos cidadãos.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da presente contratação está vinculado ao PCA (Plano de Contratação Anual) do Município sob o ID número 11, Unidade Gestora do PCA 18260489000104-0-000009/2025, classe/grupo 9.1, Materiais de Construção.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Qualidade do produto: É importante garantir que os materiais de construção atendam aos padrões de qualidade necessários para realizar as demandas de forma eficiente e eficaz.

4.2. Preço: É importante procurar fornecedores que ofereçam produtos de qualidade e com o menor preço.

4.3. Disponibilidade e prazo de entrega: Os materiais de construção devem estar prontamente disponíveis para evitar interrupções no cronograma das obras. Além disso, é importante que o fornecedor cumpra os prazos de entrega acordados.

4.4. DA DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA:

A delimitação geográfica para a aquisição de materiais de construção civil é uma medida que busca otimizar a logística de entregas e de manutenção, garantindo agilidade, eficiência e menor custo para o contratante.

Ao limitar a área de atuação, o fornecedor consegue atender chamados com maior rapidez, minimizando o tempo de espera da administração, especialmente em situações emergenciais, já que a proximidade do fornecedor é fundamental para garantir economia, segurança e o rápido atendimento.

Além disso, é de se ressaltar que a administração não possui espaço adequado e suficiente para armazenamento da diversidade de itens desse objeto. Assim, a localização de empresas distante do município irá de encontro com o binômio custo-benefício, expressão e faceta de um dos objetivos primordiais da licitação, que é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, conforme estatui o art. 11, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

No caso, a participação de empresas regionais se faz necessário em razão do apoio logístico de atendimento as necessidades da Prefeitura, que muitas vezes são requisitadas diariamente.

A presente contratação requer execuções fracionadas dos itens, de forma imediata e muitas vezes de baixa quantidade, o que torna o atendimento de empresas mais distantes difícil, causando, assim, o desinteresse e/ou inviabilidade da contratação.

O art. 9º, inciso I, alínea “a” da Lei n. 14.133/21, veda a previsão ou inclusão, nos editais de licitação, de cláusulas ou condições que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame, bem como que “**estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes**”. Assim, a limitação de distância ora discutida, em tese, poderia ser considerada restritiva, por afastar do certame aqueles fornecedores com sede distante do local de fornecimento.

Há de se reconhecer, todavia, que o art. 9º da Lei n. 14.133/21 e o art. 5º da Constituição da República devem ser interpretados de forma sistêmica, orientando a sua aplicação pelas finalidades públicas perseguidas, notadamente a vantajosidade e a eficiência, sem perder de vista a razoabilidade.

Sobre o tema, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais tem se manifestado no seguinte sentido:

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. RESTRIÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME POR LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS. ITENS IMPROCEDENTES. ESTIPULAÇÃO DE PRAZO QUANTO À DATA DE FORNECIMENTO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. LIMITAÇÃO IRRAZOÁVEL. RECOMENDAÇÕES.

1. Como ela subscreveu o ato convocatório objeto da denúncia, desacolhe-se a arguição de ilegitimidade passiva feita pela pregoeira.

2. Exigência relativa à localização geográfica de licitante, desde que razoável e justificada, de modo a atender ao interesse público e aos princípios da eficiência e da economicidade, não caracteriza ofensa à isonomia e competitividade.

3. O objeto do certame não esbarra em questões de maior vulto e de maior complexidade técnica, a justificar a necessidade de formação de consórcio de empresas para participar da licitação, de forma a unir esforços para se

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

conseguir somar qualificações econômico-financeiras e qualificações técnicas.

4. Revela-se irrazoável a exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica fornecido por órgão da Administração Pública com data de emissão não superior a sessenta dias da abertura do certame.

5. Os agentes públicos responsáveis pela elaboração e subscrição do ato convocatório não foram sancionados, tendo em vista que, dos elementos instrutórios dos autos, não se vislumbrou ter havido ofensa ao caráter competitivo do certame.

Processo nº: 1.112.475

Natureza: Denúncia

Denunciante: André Luiz Porcionato

Jurisdicionado: Poder Executivo do Perdigão

Objeto da denuncia

“Relata o denunciante que a retificação do edital trouxe modificação no instrumento convocatório que exclui a possibilidade de participação de inúmeras empresas do ramo, pois privilegiou apenas as licitantes que estiverem sediadas num raio de no máximo 60 (sessenta) quilômetros de suas dependências, nestes termos”. (...)

Análise do TCE

“A limitação geográfica, ao contrário do alegado pelo denunciante, se mostra razoável diante da ausência de almoxarifado e local disponível para estoque na prefeitura, podendo trazer eficiência à contratação, uma vez que, como asseverou a pregoeira, visa reduzir os custos da contratação e evita possíveis furtos dos materiais adquiridos, que são armazenados em locais que não permitem um grande estoque e, por este motivo, precisam ser comprados com certa frequência pelo setor responsável.”

Ademais, a localização de empresas distante do município iria de encontro com o binômio custo-benefício, expressão e faceta de um dos objetivos primordiais da licitação, que é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme estatui o art. 3º, caput, da lei no 8.666/93.

É de se concluir, portanto, que o denunciante pretende fazer valer seu interesse pessoal, o que não pode encontrar guarida na primordial função de controle que a Constituição outorgou aos Tribunais de Contas. (...)

Conclusão

Desse modo, à vista das razões apresentadas e dos precedentes citados, considero que não restou demonstrada a probabilidade do direito alegado e indefiro a liminar requerida pelo denunciante, sem prejuízo do controle de legalidade ulterior a ser exercido pelo Tribunal”.

DENÚNCIA. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS. PEÇAS PARA VEÍCULOS. PRECLUSÃO. LEGITIMIDADE PARA ACIONAR O CONTROLE EXTERNO. VEDAÇÃO À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA. DIVERGÊNCIA ENTRE LISTA DE ITENS LICITADOS E FROTA DO MUNICÍPIO. IMPROCEDÊNCIA. RECOMENDAÇÕES. [...] 3. **A exigência relativa à localização geográfica de licitante, desde que adotada por motivo razoável, para atender ao interesse público e aos princípios da eficiência e da economicidade, não caracteriza ofensa à isonomia e à competitividade.** (Denúncia n. 1114482, Rel. Cons. Subst. Telmo Passareli, 1ª Câmara. Data de publicação do acórdão: 11/05/2023)

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. RESTRIÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME POR LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA. AUSÊNCIA DE PLANEJAMENTO. INEXISTÊNCIA DE PESQUISA DE MERCADO E DE TABELAS DE REFERÊNCIA DE PREÇOS DAS MONTADORAS. DEFICIÊNCIA NO CUMPRIMENTO DO DEVER DE FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES. PROCEDÊNCIA PARCIAL. RECOMENDAÇÕES. 1. **Exigência relativa à localização geográfica de licitante, desde que razoável e justificada, de modo a atender ao interesse público e aos princípios da eficiência e da economicidade, não caracteriza ofensa à isonomia e à competitividade.** (Denúncia n. 1077073, Rel. Cons. Gilberto Diniz, 1ª Câmara. Data de publicação do acórdão: 28/02/2023)

DENÚNCIAS. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM. PRELIMINAR. INTERESSE PROCESSUAL. AFASTADA. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO IBAMA. DATA DE FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS NÃO SUPERIOR A SEIS MESES. PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA UTILIZADOS EM LINHA DE PRODUÇÃO DE MONTADORAS NACIONAIS. DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA. DISTÂNCIA DE 80 KM DA SEDE DA PREFEITURA. PRESTADOR DE SERVIÇOS NA REGIÃO. REUNIÃO DE LOTES. FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS. IMPROCEDÊNCIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. ARQUIVAMENTO. [...] 4. **A limitação geográfica inserida pela Administração em instrumento convocatório, desde que se mostre razoável e pertinente ao objeto do certame, não caracterizando ofensa à competitividade.** (Denúncia n. 1098589, Rel. Cons. Wanderley Ávila, 2ª Câmara. Data de publicação do acórdão: 09/11/2022)

DENÚNCIA. MUNICÍPIO. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS. RESTRIÇÃO INDEVIDA À COMPETITIVIDADE EM RAZÃO DE EXIGÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA MÁXIMA DA SEDE DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

MUNICÍPIO. OTIMIZAÇÃO DO CUSTO-BENEFÍCIO. RESTRIÇÃO RAZOÁVEL E JUSTIFICADA. IMPROCEDÊNCIA. EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO NÃO PREVISTA EM LEI. RESTRIÇÃO A AMPLA COMPETITIVIDADE. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO. 1. **A limitação da localização geográfica inserida em instrumento convocatório para prestação de serviços de oficina em veículos da Administração Pública deve ser razoável e justificada tecnicamente, em observância à garantia da ampla competitividade e ao princípio da economicidade.** (Denúncia n. 1092623, Rel. Cons. Subst. Adonias Monteiro, 2ª Câmara. Data de publicação: 22/09/2022)

Pelo que se observa, a limitação geográfica, desde que razoável e justificada tecnicamente, não caracteriza ofensa a isonomia e a competitividade. Em termos mais objetivos, pode-se dizer que, sem a limitação geográfica para a aquisição dos materiais de construção civil, o preço da aquisição até poderia ser de menor valor, mas sua logística de entrega e execução não seria benéfica ao município, no que se refere ao custo-benefício, nem viável, tampouco prática.

Ante o exposto, concluir que a limitação geográfica de 70 km da sede da prefeitura para a aquisição de materiais de construção civil é devidamente justificável e mostra-se muito razoável, tanto do ponto de vista econômico, considerando a logística de entrega e execução dos serviços, já que impacta na efetividade do interesse público, quanto do ponto de vista prático, uma vez que, quanto mais distante o local, maior seria o prazo para entrega e execução, e consequentemente, para o atendimento da Administração.

Desse modo, conclui-se que o requisito imposto é pertinente e relevante, atendendo ao binômio custo-benefício sem limitar a competitividade, uma vez que a Administração deve considerar a logística do tempo necessário para o atendimento da Secretaria, o que consequentemente irá refletir no resultado mais vantajoso para administração.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Os quantitativos estimados para a esta contratação considera a demanda existente, as informações presentes nos relatórios de movimentação dos materiais e de controle de utilização da Ata de Registro de Preços/Contratos, observando um período de 12 (doze) meses.

O histórico de solicitações e os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar

foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pelo Gestor responsável pela Secretaria Municipal de Obras. Segue na planilha abaixo a estimativa das quantidades:

Item	Descrição/Especificação do item	Quant.	UN	Valor Unit. Referencial	Valor Total
378252	ABRAÇADEIRA NYLON 250 X 3,6	20.000	UN	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
378253	ABRAÇADEIRA NYLON 300 X 4,8	20.000	UN	R\$ 0,37	R\$ 7.500,00
378254	ABRAÇADEIRA ROSCA S/ FIM 1/2 X 5/8 POL	200	UN	R\$ 1,43	R\$ 287,50
378255	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 3/4 X 1 POL	200	UN	R\$ 2,33	R\$ 466,50
404371	ACABAMENTO PARA REGISTRO 1.1/2" C 50	25	UN	R\$ 28,33	R\$ 708,43
404372	ACABAMENTO PARA REGISTRO 3/4 C50	150	UN	R\$ 27,09	R\$ 4.063,87
390688	ACABAMENTO PARA VÁLVULA 2550	100	UN	R\$ 69,27	R\$ 6.927,25
390679	ACIONADOR DE DESCARGA PARA VÁLVULA 2520	40	UN	R\$ 78,19	R\$ 3.127,90
390726	ADAPTADOR COM FLANGE 1" X 32 MM	30	UN	R\$ 11,02	R\$ 330,75
390725	ADAPTADOR COM FLANGE 1.1/2" X 50 MM	50	UN	R\$ 21,29	R\$ 1.064,50
390724	ADAPTADOR COM FLANGE 2" X 60 MM	20	UN	R\$ 30,36	R\$ 607,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

390728	ADAPTADOR COM FLANGE 20MM X 1/2"	30	UN	R\$ 11,93	R\$ 357,90
390727	ADAPTADOR COM FLANGE 3/4" X 25MM	80	UN	R\$ 9,54	R\$ 763,20
390757	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 40MM X 1.1/4"	15	UN	R\$ 5,37	R\$ 80,66
404373	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20MM X 1/2"	200	UN	R\$ 1,23	R\$ 246,00
12197	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 MM X 3/4"	500	UN	R\$ 1,38	R\$ 692,50
404374	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32 MM X 1"	50	UN	R\$ 2,09	R\$ 104,50
12198	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50 MM X 1.1/2"	100	UN	R\$ 4,80	R\$ 480,25
390754	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 60MM X 2"	25	UN	R\$ 13,54	R\$ 338,50
390755	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 75MM X 2.1/2"	15	UN	R\$ 30,59	R\$ 458,85
390663	ADESIVO ESTRUTURAL PARA FERRO	250	UN	R\$ 80,16	R\$ 20.041,25
404423	ADESIVO PLÁSTICO 175GR COM PINCEL	500	UN	R\$ 18,34	R\$ 9.170,00
404424	ADESIVO PLÁSTICO 800GR	30	UN	R\$ 50,36	R\$ 1.510,80
27155	ADESIVO SILICONE 280 GR	200	UN	R\$ 19,49	R\$ 3.899,50
404375	AGUARRÁS SOLVENTE 900ML	10	L	R\$ 24,47	R\$ 244,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

25923	AGUARRÁS/SOLVENTE 5 LITRO	800	GL	R\$ 112,39	R\$ 89.914,00
390749	ALONGAMENTO PARA TORNEIRA 1/2" CROMADO	30	UN	R\$ 9,55	R\$ 286,57
404376	ANEL DE VEDAÇÃO PARA ESGOTO 100 MM	250	UN	R\$ 2,10	R\$ 525,62
390866	ANEL DE VEDAÇÃO PARA ESGOTO 40 MM	200	UN	R\$ 0,74	R\$ 149,00
390819	ANEL DE VEDAÇÃO PARA ESGOTO 50 MM	200	UN	R\$ 1,34	R\$ 268,00
404377	ANEL DE VEDAÇÃO PVC PARA ESGOTO 75 MM	80	UN	R\$ 1,93	R\$ 154,80
12200	ARAME GALVANIZADO – 14	50	KG	R\$ 22,65	R\$ 1.132,50
6581	ARAME GALVANIZADO - Nº16.	50	KG	R\$ 23,35	R\$ 1.167,50
4240	ARAME GALVANIZADO 18	50	KG	R\$ 27,11	R\$ 1.355,50
2393	ARAME RECOZIDO – 14	100	KG	R\$ 20,10	R\$ 2.010,50
6584	ARAME RECOZIDO – 16	60	KG	R\$ 19,84	R\$ 1.190,40
30942	ARAME RECOZIDO 18	80	KG	R\$ 18,55	R\$ 1.484,40
12202	AREIA LAVADA FINA.	250	M³	R\$ 157,74	R\$ 39.436,25
378127	AREIA LAVADA MEDIA.	1.200	M³	R\$ 144,98	R\$ 173.982,00
378128	ARGAMASSA COMUM AC1	5.000	KG	R\$ 10,76	R\$ 53.825,00
386966	ARGAMASSA EXTERNA AC2	3.000	KG	R\$ 19,47	R\$ 58.425,00
390670	ARRUELA ¾	50	UN	R\$ 1,26	R\$ 63,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

33424	ARRUELA LISA 5/16	2.000	UN	R\$ 0,16	R\$ 320,00
386969	BARRA DE FERRO CA-50 3/8 POLEGADAS	2.000	BR	R\$ 61,50	R\$ 123.015,00
386970	BARRA DE FERRO CA-50 5/16 POLEGADAS	2.000	BR	R\$ 41,27	R\$ 82.550,00
386823	BARRA DE FERRO CA-50 6,30MM (1/4)	2.500	BR	R\$ 26,77	R\$ 66.937,50
386824	BARRA DE FERRO CA-60 4.2 MM	450	BR	R\$ 12,91	R\$ 5.811,75
404378	BARRA DE FERRO CA-60 5.0 MM	1.300	BR	R\$ 18,02	R\$ 23.432,50
404379	BARRA DE TUBO 3/4" GALVANIZADA	04	M	R\$ 30,87	R\$ 123,50
404381	BARRA DE TUBO SOLDÁVEL 32 MM.	15	M	R\$ 45,12	R\$ 676,80
404382	BARRA DE TUBO SOLDÁVEL 50 MM.	30	M	R\$ 69,78	R\$ 2.093,62
404383	BARRA DE TUBO SOLDÁVEL 60 MM.	15	M	R\$ 143,32	R\$ 2.149,87
404384	BARRA DE TUBO SOLDÁVEL 75 MM.	05	M	R\$ 221,50	R\$ 1.107,51
21161	BARRA ROSQUEADA ¼	200	BR	R\$ 3,59	R\$ 718,50
378137	BARRA ROSQUEADA 5/16 POL.	200	BR	R\$ 5,85	R\$ 1.171,50
390843	BARRA TUBO PVC PARA ESGOTO 100 MM	150	UN	R\$ 80,09	R\$ 12.014,25
362759	BASE DE VÁLVULA HIDRA 2550 1.1/2	60	UN	R\$ 175,12	R\$ 10.507,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

390723	BOMBA D'AGUA DE SUCÇÃO 2 C.V	02	UN	R\$ 2.483,33	R\$ 4.966,66
390898	BROCA AÇO RÁPIDO 3,0 MM - 9/65	100	UN	R\$ 8,15	R\$ 815,00
378140	BROCA AÇO RÁPIDO 3,5 MM-9/64	50	UN	R\$ 5,81	R\$ 290,87
382986	BROCA AÇO RÁPIDO 5.0 MM-3/16	100	UN	R\$ 7,05	R\$ 705,75
378143	BROCA AÇO RÁPIDO 8,0 MM-5/16	50	UN	R\$ 14,16	R\$ 708,12
396269	BROCA REDONDA 75 MM	100	UN	R\$ 73,70	R\$ 7.370,00
404390	BROCA VIDEA P/CONCRETO 330 MM 8MM 5/16 POL	200	UN	R\$ 47,73	R\$ 9.546,66
378145	BROCA VIDEA P/ CONCRETO 6MM -1/4	50	UN	R\$ 7,68	R\$ 384,25
378146	BROCA VIDEA P/ CONCRETO 8 MM - 5/16	100	UN	R\$ 11,01	R\$ 1.101,33
378147	BROCA VIDEA P/ CONCRETO 9,5 MM -3/8	50	UN	R\$ 15,01	R\$ 750,87
404391	BROCHA PARA PINTURA.	200	UN	R\$ 8,01	R\$ 1.603,50
390786	BUCHA DE REDUÇÃO 2" X 1.1/2" GALVANIZADA	25	UN	R\$ 39,73	R\$ 993,37
390846	BUCHA DE REDUÇÃO PVC PARA ESGOTO 50 X 40 MM	100	UN	R\$ 3,91	R\$ 391,25
390753	BUCHA DE REDUÇÃO ROSQUEAVEL 1" X 3/4" BRANCA	30	UN	R\$ 3,38	R\$ 101,55
390756	BUCHA DE REDUÇÃO ROSQUEAVEL 2" X 1.1/2"	20	UN	R\$ 15,99	R\$ 319,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

390752	BUCHA DE REDUÇÃO ROSQUEAVEL 3/4" X 1/2" BRANCA	150	UN	R\$ 1,30	R\$ 196,12
390761	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20 MM.	100	UN	R\$ 0,70	R\$ 70,75
390760	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25 MM.	25	UN	R\$ 1,28	R\$ 32,00
390759	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 25 MM	60	UN	R\$ 3,97	R\$ 238,35
390758	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 32MM	30	UN	R\$ 5,56	R\$ 167,02
6618	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 X 50 MM.	60	UN	R\$ 7,63	R\$ 457,95
386727	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 75X60MM	30	UN	R\$ 25,45	R\$ 763,50
378150	BUCHA GALVANIZADA REDUÇÃO 3/4 X 1/2 POL.	50	UN	R\$ 6,30	R\$ 315,00
378151	BUCHA PLÁSTICA S-10.	100	UN	R\$ 0,62	R\$ 62,00
378152	BUCHA PLÁSTICA S-6.	2.000	UN	R\$ 0,16	R\$ 335,00
378153	BUCHA PLÁSTICA S-8.	2.000	UN	R\$ 0,45	R\$ 900,00
382987	BUCHA ROSCA REDUÇÃO 3/4 X 1/2 POL	100	UN	R\$ 1,17	R\$ 117,25
378154	CADEADO E-25MM	200	UN	R\$ 18,74	R\$ 3.748,00
378155	CADEADO E-35 MM	150	UN	R\$ 27,98	R\$ 4.197,75
378156	CADEADO E-40 MM	150	UN	R\$ 32,25	R\$ 4.838,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

378157	CADEADO E-50 MM	150	UN	R\$ 43,50	R\$ 6.526,12
390668	CAIBRO 5CM X 5CM X 5MTS	1.800	UN	R\$ 66,50	R\$ 119.709,00
390881	CAIBRO DE 5 X 5 X 6 MTS	80	UN	R\$ 78,55	R\$ 6.284,60
396270	CAIXA DE DESCARGA P/ VASO	120	UN	R\$ 43,94	R\$ 5.273,10
386971	CAIXA DE GORDURA COM CESTO DE LIMPEZA 300MM COM TAMPA	50	UN	R\$ 177,69	R\$ 8.884,87
390860	CAIXA DE MASSA PARA CALAFETAR	10	UN	R\$ 13,85	R\$ 138,57
404392	CAIXA DE POLIETILENO DE 1000 LITROS	15	UN	R\$ 468,95	R\$ 7.034,36
390720	CAIXA DE POLIETILENO DE 2000 LITROS	02	UN	R\$ 1.253,25	R\$ 2.506,51
390722	CAIXA DE POLIETILENO DE 500 LITROS	10	UN	R\$ 285,41	R\$ 2.854,10
396271	CAIXA DE POLIETILENO DE 5000 LITROS	05	UN	R\$ 2.997,13	R\$ 14.985,68
11581	CAIXA SINFONADA PVC 100 X 150 X 50MM	150	UN	R\$ 14,78	R\$ 2.218,12
363551	CAIXA SINFONADA PVC 150 X 150 X 50MM	150	UN	R\$ 27,36	R\$ 4.104,37
390803	CAIXA SINFONADA PVC 150 X 185 X 75MM	40	UN	R\$ 32,71	R\$ 1.308,50
391015	CAIXOTE PLÁSTICO PARA MASSA PEDREIRO CONSTRUÇÃO 250 LITROS	30	UN	R\$ 345,60	R\$ 10.368,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

391016	CAIXOTE PLÁSTICO PARA MASSA PEDREIRO CONSTRUÇÃO 50 LITROS	15	UN	R\$ 37,48	R\$ 562,27
27168	CAL HIDRATADA 15 KG	2.500	SC	R\$ 21,18	R\$ 52.962,50
18621	CAL PARA PINTURA 8 KILOS	5.000	SC	R\$ 16,33	R\$ 81.675,00
387048	CAMISA DE ROLO ANTIGOTAS	250	UN	R\$ 29,02	R\$ 7.256,25
380261	CAMISA DE ROLO LÂ ALTA	300	UN	R\$ 44,16	R\$ 13.248,75
378323	CAP ESGOTO 100 MM	200	UN	R\$ 6,66	R\$ 1.332,00
378321	CAP ESGOTO 40 MM.	150	UN	R\$ 2,59	R\$ 388,87
16796	CAP ESGOTO 75 MM	200	UN	R\$ 9,33	R\$ 1.866,50
396320	CAP PVC PARA ESGOTO 50 MM	100	UN	R\$ 4,76	R\$ 476,50
366965	CAP SOLDÁVEL 20 MM	150	UN	R\$ 0,73	R\$ 109,87
366966	CAP SOLDÁVEL 25 MM	60	UN	R\$ 1,52	R\$ 91,50
396322	CAP SOLDÁVEL 50 MM	50	UN	R\$ 4,43	R\$ 221,87
404393	CAP SOLDÁVEL 60 MM.	50	UN	R\$ 9,95	R\$ 497,62
378158	CASCALHO	20.000	M³	R\$ 75,44	R\$ 1.508.850,00
378421	CHAPA MADEIRIT 14 MM	1.000	UN	R\$ 104,42	R\$ 104.425,00
386972	CHAPA MADEIRIT 9MM	1.000	UN	R\$ 68,70	R\$ 68.702,50
33865	CIMENTO CP II - 50 KG	5.000	SC	R\$ 32,21	R\$ 161.075,00
366968	COLUNA PARA LAVATÓRIO	100	UN	R\$ 81,59	R\$ 8.159,25
378160	CORANTE LIQUIDO 50 ML.	200	UN	R\$ 6,26	R\$ 1.252,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

382988	CORDA SEDA 4MM	6.000	MT	R\$ 0,93	R\$ 5.580,00
390868	CUBA DE INOX 34 X 56 PARA BANCADA DE PIA DE COZINHA	10	UN	R\$ 214,47	R\$ 2.144,72
390867	CUBA OVAL 50 CM X 30CM PARA BANCADA DE PIA PARA BANHEIRO	50	UN	R\$ 257,61	R\$ 12.880,87
390827	CURVA PVC PARA ESGOTO 90° 40 MM	200	UN	R\$ 4,89	R\$ 978,50
390826	CURVA PVC PARA ESGOTO, CURTA 90° 50 MM	150	UN	R\$ 9,79	R\$ 1.468,50
404395	DISCO DE CIRCULAR 4,5 POL.	25	UN	R\$ 31,57	R\$ 789,43
372988	DISCO DIAMANTADO	100	UN	R\$ 21,50	R\$ 2.150,50
390714	DUCHA HIGIÊNICA PARA BANHEIRO	150	UN	R\$ 78,11	R\$ 11.716,87
390674	ELETRODO 6013 2.1/2	25	KG	R\$ 27,56	R\$ 689,18
374060	ELETRODO 6013 4MM	25	KG	R\$ 28,98	R\$ 724,68
404425	ELETRODO 6013_3,25	25	KG	R\$ 29,78	R\$ 744,56
390677	ELETRODO DE CORTE 3,25 MM	15	KG	R\$ 35,34	R\$ 530,10
390676	ELETRODO DE CORTE 4MM	25	KG	R\$ 41,29	R\$ 1.032,31
390675	ELETRODO DE SOLDA INOX E309L - 17 2,5 MM	15	KG	R\$ 79,96	R\$ 1.199,49
378324	ENGATE 1/2 X 30 CM.	100	UN	R\$ 5,71	R\$ 571,00
378325	ENGATE 1/2 X 40 CM	500	UN	R\$ 5,27	R\$ 2.638,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

390655	ESCADA DE 2,5 METROS	05	UN	R\$ 428,91	R\$ 2.144,58
396281	ESCADA ELÁSTICA - 8 M	02	UN	R\$ 2.039,52	R\$ 4.079,04
382990	ESPUMA ESPANSIVA 470 GR	100	UN	R\$ 21,42	R\$ 2.142,25
375958	FECHADURA EXTERNA	100	UN	R\$ 54,52	R\$ 5.452,25
375959	FECHADURA INTERNA	100	UN	R\$ 49,43	R\$ 4.943,25
379802	FITA CREPE 18 X 50 M..	1.000	UN	R\$ 5,89	R\$ 5.897,50
378168	FITA CREPE 48 X 50 M	1.000	UN	R\$ 13,33	R\$ 13.330,00
378169	FITA MULTIUSO AUTO-ADESIVA 20 CMS.	1.000	MT	R\$ 7,79	R\$ 7.797,50
378171	FITA MULTIUSO AUTO-ADESIVA 30 CMS	1.500	MT	R\$ 11,70	R\$ 17.553,75
378327	FITA VEDA ROSCA 18 X 50 MTS	150	RL	R\$ 9,37	R\$ 1.406,62
404396	FITA ZEBRADA P/ SEGURANÇA 200M X 7CM	120	RL	R\$ 14,86	R\$ 1.784,10
386984	FUNDO REPARADOR DE PAREDE BASE AGUA 18 LT	1.000	LA	R\$ 152,36	R\$ 152.360,00
378173	GARFO GAIOLA 23 CM	350	UN	R\$ 9,40	R\$ 3.290,00
390810	GRELHA DE INOX QUADRADA 100 MM	100	UN	R\$ 7,40	R\$ 740,50
390807	GRELHA DE INOX QUADRADA ROTATIVA 150MM PARA CAIXA SINFONADA	80	UN	R\$ 15,60	R\$ 1.248,20
390811	GRELHA DE INOX REDONDA 150 MM	50	UN	R\$ 15,53	R\$ 776,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

390808	GRELHA PVC QUADRADA 100MM	150	UN	R\$ 5,00	R\$ 751,12
404397	GRELHA PVC QUADRADA 150MM P/ CAIXA SINFONADA	300	UN	R\$ 9,12	R\$ 2.736,00
390781	JOELHO 1" 90° GALVANIZADO	10	UN	R\$ 15,80	R\$ 158,07
390780	JOELHO 1.1/2" 90° GALVANIZADO	05	UN	R\$ 35,89	R\$ 179,47
390776	JOELHO 1/2 " GALVANIZADO	15	UN	R\$ 10,82	R\$ 162,41
390779	JOELHO 2" 90° GALVANIZADO	05	UN	R\$ 53,12	R\$ 265,62
390775	JOELHO 3/4" GALVANIZADO	15	UN	R\$ 14,69	R\$ 220,46
390738	JOELHO AZUL BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2"	15	UN	R\$ 4,65	R\$ 69,75
390737	JOELHO AZUL BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2"	50	UN	R\$ 5,12	R\$ 256,12
390736	JOELHO AZUL BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4"	25	UN	R\$ 5,62	R\$ 140,56
27136	JOELHO ESGOTO 40 MM C/ ANEL 90° SECUND	30	UN	R\$ 5,68	R\$ 170,40
362726	JOELHO PVC P/ ESGOTO 90° 75MM	30	UN	R\$ 5,17	R\$ 155,25
390821	JOELHO PVC PARA ESGOTO 45° 100 MM	300	UN	R\$ 6,43	R\$ 1.929,75
390828	JOELHO PVC PARA ESGOTO 45° 40 MM	38	UN	R\$ 2,41	R\$ 91,67
390823	JOELHO PVC PARA ESGOTO 45° 50 MM	75	UN	R\$ 2,92	R\$ 219,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

390822	JOELHO PVC PARA ESGOTO 45° 75 MM	15	UN	R\$ 7,20	R\$ 108,07
390818	JOELHO PVC PARA ESGOTO 90° 100 MM	63	UN	R\$ 5,48	R\$ 345,55
390825	JOELHO PVC PARA ESGOTO 90° 50 MM	25	UN	R\$ 2,22	R\$ 55,68
390745	JOELHO ROSQUEAVEL 1/2" BRANCA	50	UN	R\$ 2,01	R\$ 100,62
390746	JOELHO ROSQUEAVEL 3/4" BRANCA	30	UN	R\$ 3,35	R\$ 100,65
6615	JOELHO SOLDÁVEL 45° 60MM.	08	UN	R\$ 37,93	R\$ 303,50
390774	JOELHO SOLDÁVEL 45° 20 MM	08	UN	R\$ 0,79	R\$ 6,32
6620	JOELHO SOLDÁVEL 45° 25 MM.	08	UN	R\$ 1,17	R\$ 9,36
390772	JOELHO SOLDÁVEL 45° 50MM	15	UN	R\$ 8,96	R\$ 134,47
386721	JOELHO SOLDÁVEL 90° 75 MM	10	UN	R\$ 125,50	R\$ 1.255,02
12350	JOELHO SOLDÁVEL 90° 20 MM	50	UN	R\$ 0,66	R\$ 33,25
12347	JOELHO SOLDÁVEL 90° 25 MM	75	UN	R\$ 0,76	R\$ 57,37
6636	JOELHO SOLDÁVEL 90° 32MM	25	UN	R\$ 1,93	R\$ 48,31
390773	JOELHO SOLDÁVEL 90° 40 MM	08	UN	R\$ 5,33	R\$ 42,64
12349	JOELHO SOLDÁVEL 90° 50 MM	63	UN	R\$ 3,94	R\$ 248,37
6613	JOELHO SOLDÁVEL 90° 60MM.	25	UN	R\$ 20,06	R\$ 501,62
390816	JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO 100 X 100 MM	50	UN	R\$ 22,57	R\$ 1.128,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

390817	JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO 100 X 50 MM	75	UN	R\$ 14,45	R\$ 1.084,12
390829	JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO 40 X 40 MM	25	UN	R\$ 4,42	R\$ 110,62
390865	LAVATÓRIO MÉDIO BRANCO PARA COLUNA	100	UN	R\$ 115,06	R\$ 11.506,75
390658	LINHA PARA PEDREIRO 100 MTS	100	UN	R\$ 9,51	R\$ 951,50
6626	LIXA D AGUA N 120.	700	UN	R\$ 2,60	R\$ 1.821,75
378174	LIXA D'AGUA 150	1.000	UN	R\$ 2,69	R\$ 2.690,00
378175	LIXA D'AGUA 80	1.000	UN	R\$ 2,78	R\$ 2.782,50
378176	LIXA FERRO 120.	1.000	UN	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
390785	LUVA 1" GALVANIZADA	25	UN	R\$ 14,37	R\$ 359,31
390784	LUVA 1.1/2" GALVANIZADA	20	UN	R\$ 22,72	R\$ 454,55
390783	LUVA 2" GALVANIZADA	20	UN	R\$ 36,60	R\$ 732,10
390741	LUVA AZUL BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2"	50	UN	R\$ 4,72	R\$ 236,12
390740	LUVA AZUL BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2"	50	UN	R\$ 4,96	R\$ 248,00
390739	LUVA AZUL BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4"	200	UN	R\$ 4,73	R\$ 946,50
390734	LUVA DE 1/2" GALVANIZADA	50	UN	R\$ 7,01	R\$ 350,62
390735	LUVA DE 3/4" GALVANIZADA	50	UN	R\$ 10,47	R\$ 523,87
390763	LUVA DE CORRER 20 MM	60	UN	R\$ 9,21	R\$ 552,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

390764	LUVA DE CORRER 25 MM	500	UN	R\$ 9,34	R\$ 4.672,50
390766	LUVA DE CORRER 32 MM	30	UN	R\$ 19,33	R\$ 579,97
390767	LUVA DE CORRER 50 MM	60	UN	R\$ 21,45	R\$ 1.287,30
390768	LUVA DE CORRER 60 MM	20	UN	R\$ 43,58	R\$ 871,70
390769	LUVA DE CORRER 75 MM	10	UN	R\$ 168,20	R\$ 1.682,05
390838	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO 100 MM	50	UN	R\$ 16,53	R\$ 826,62
390841	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO 40 MM	50	UN	R\$ 10,95	R\$ 547,62
390840	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO 50 MM	50	UN	R\$ 14,80	R\$ 740,37
390839	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO 75 MM	20	UN	R\$ 11,31	R\$ 226,20
386998	LUVA DE MALHA EMBORRACHADA LÁTEX	500	UN	R\$ 13,14	R\$ 6.571,25
390833	LUVA PVC PARA ESGOTO 100 MM	250	UN	R\$ 5,38	R\$ 1.346,87
390836	LUVA PVC PARA ESGOTO 40 MM	80	UN	R\$ 1,33	R\$ 107,00
390835	LUVA PVC PARA ESGOTO 50 MM	150	UN	R\$ 3,06	R\$ 460,12
390834	LUVA PVC PARA ESGOTO 75 MM	50	UN	R\$ 4,58	R\$ 229,00
390744	LUVA ROSQUEAVEL 1" BRANCA	50	UN	R\$ 1,86	R\$ 93,37
390742	LUVA ROSQUEAVEL 1/2" BRANCA	150	UN	R\$ 1,87	R\$ 280,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

390743	LUVA ROSQUEAVEL 3/4" BRANCA	50	UN	R\$ 2,12	R\$ 106,12
5632	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	200	UN	R\$ 0,54	R\$ 109,50
2667	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	200	UN	R\$ 0,85	R\$ 171,50
5627	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	50	UN	R\$ 2,13	R\$ 106,87
390762	LUVA SOLDÁVEL 40 MM	30	UN	R\$ 4,52	R\$ 135,82
6655	LUVA SOLDÁVEL 50MM.	100	UN	R\$ 4,01	R\$ 401,25
6622	LUVA SOLDÁVEL 60MM.	50	UN	R\$ 11,85	R\$ 592,87
2073	LUVA SOLDÁVEL 75MM	25	UN	R\$ 25,53	R\$ 638,43
396273	MANGUEIRA JARDIM ½	1.500	MT	R\$ 4,55	R\$ 6.828,75
378180	MASSA ACRÍLICA BRANCA 3,6 L.	300	GL	R\$ 74,02	R\$ 22.206,75
15671	MASSA ACRÍLICA 18 LT 1ª QUALIDADE	450	LA	R\$ 231,74	R\$ 104.283,00
27012	MASSA CORRIDA 18 LITROS	135	LA	R\$ 97,27	R\$ 13.132,46
381227	MASSA CORRIDA 3,6 L	150	GL	R\$ 41,46	R\$ 6.219,75
375175	MASSA PLÁSTICA 400 GR	60	UN	R\$ 17,43	R\$ 1.045,95
390875	MICTÓRIO DE LOUÇA PARA BANHEIRO	20	UN	R\$ 361,92	R\$ 7.238,55
390665	MISTURADOR PARA TINTA	25	UN	R\$ 33,38	R\$ 834,50
390782	NIPLE 1.1/2" GALVANIZADO	20	UN	R\$ 26,28	R\$ 525,60
390778	NIPLE 1/2" GALVANIZADO	30	UN	R\$ 7,57	R\$ 227,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

390777	NIPLE 3/4 GALVANIZADO	30	UN	R\$ 8,69	R\$ 260,77
378368	NIPLE ROSCA 1/2 POL.	200	UN	R\$ 6,53	R\$ 1.307,00
31084	NIPLE ROSCA ¾	100	UN	R\$ 1,52	R\$ 152,25
379450	PALHA DE AÇO Nº 0	5.000	UN	R\$ 2,57	R\$ 12.887,50
404399	PARAFUSO BUCHA 08 P/ VASO	150	UN	R\$ 4,90	R\$ 735,75
404398	PARAFUSO BUCHA 10 P/ VASO	250	UN	R\$ 4,05	R\$ 1.012,50
378184	PARAFUSO CABEÇA CHATA 3,5 X 35	1.000	UN	R\$ 0,13	R\$ 130,00
378185	PARAFUSO CABEÇA CHATA 3,5 X 40	500	UN	R\$ 0,15	R\$ 75,00
378187	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,0 X 30	500	UN	R\$ 0,13	R\$ 66,25
378186	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,0 X 20	500	UN	R\$ 0,09	R\$ 46,25
378188	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,0 X 35	1.000	UN	R\$ 0,23	R\$ 235,00
378189	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,0 X 40	500	UN	R\$ 0,19	R\$ 97,50
378190	PARAFUSO CABEÇA CHATA 5,0 X 65	500	UN	R\$ 0,54	R\$ 271,25
27133	PARAFUSO FIXAÇÃO SANITÁRIO C/ BUCHA S-10	300	UN	R\$ 4,27	R\$ 1.281,00
378191	PARAFUSO FRANCES 1 3/4 X ¼	100	UN	R\$ 0,57	R\$ 57,25
378192	PARAFUSO FRANCES 3 1/2 X ¼	100	UN	R\$ 0,67	R\$ 67,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

378193	PARAFUSO FRANCES 3 X ¼	200	UN	R\$ 0,59	R\$ 118,00
378194	PARAFUSO FRANCES 4 X ¼	100	UN	R\$ 0,73	R\$ 73,50
378195	PARAFUSO FRANCES 7 X 3/8	100	UN	R\$ 3,44	R\$ 344,75
390894	PARAFUSO PARA TELHA 1/4 X 110 COM VEDAÇÃO	3.000	UN	R\$ 1,08	R\$ 3.262,50
378197	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 100 X 10-3/8	100	UN	R\$ 1,79	R\$ 179,25
378200	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 40 X 7 - 1/4.	100	UN	R\$ 0,47	R\$ 47,25
383001	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 50 X 6 -3/16	100	UN	R\$ 0,36	R\$ 36,75
365562	PEDRA BRITA 1	1.500	M³	R\$ 199,74	R\$ 299.621,25
404389	PEDRA BRITA 0	1.750	M³	R\$ 199,85	R\$ 349.737,50
391013	PENEIRA FINA ARO 55 CM MALHA 08 FIO 26	25	UN	R\$ 26,59	R\$ 664,75
391014	PENEIRA GROSSA ARO 60 ABERTURA 3,52 MM	10	UN	R\$ 24,61	R\$ 246,15
390869	PIA DE BANCADA 1,80M X 0,55 COM A CUBA DE INOX PARA COZINHA	20	UN	R\$ 476,96	R\$ 9.539,35
391018	PISTOLA PARA PINTURA	15	UN	R\$ 87,92	R\$ 1.318,80
404400	PLUG ROSQUEAVEL 1/2" BRANCO	200	UN	R\$ 0,84	R\$ 169,50
404401	PLUG ROSQUEAVEL 3/4" BRANCO	150	UN	R\$ 1,08	R\$ 163,12
378205	PORCA SEXTAVADA 1/2 POL	500	UN	R\$ 0,76	R\$ 382,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

382991	PORCA SEXTAVADA 1/4 POL	500	UN	R\$ 0,13	R\$ 68,75
378206	PORCA SEXTAVADA 5/16 POL.	400	UN	R\$ 0,24	R\$ 99,00
390888	PORTA 60 X 2,10	30	UN	R\$ 168,81	R\$ 5.064,37
390887	PORTA 70 X 2,10	30	UN	R\$ 186,18	R\$ 5.585,55
390886	PORTA 80 X 2,10	30	UN	R\$ 195,62	R\$ 5.868,67
390809	PORTA GRELHA QUADRADA 100 MM	150	UN	R\$ 9,60	R\$ 1.440,75
390806	PORTA GRELHA QUADRADA 150MM PARA CAIXA SINFONADA	300	UN	R\$ 9,54	R\$ 2.862,75
382992	PORTA LAMINADA 2,15 X 0,85	30	UN	R\$ 374,19	R\$ 11.225,70
382993	PORTA MADEIRA ENCABEÇADA 2,10 X 0,80	30	UN	R\$ 206,80	R\$ 6.204,22
390885	PORTAL 60 X 2,10	30	UN	R\$ 188,44	R\$ 5.653,27
390884	PORTAL 70 X 2,10	50	UN	R\$ 191,60	R\$ 9.580,25
390883	PORTAL 80 X 2,10	50	UN	R\$ 193,87	R\$ 9.693,50
404402	POTE DE SOLUÇÃO LIMPADORA 800GR	04	UN	R\$ 52,07	R\$ 208,30
6591	PREGO 12 X 12.	05	KG	R\$ 34,15	R\$ 170,77
378207	PREGO 15 X 15 C/ CABEÇA	100	KG	R\$ 22,11	R\$ 2.211,75
390882	PREGO 17 X 27	05	KG	R\$ 19,03	R\$ 95,18
378208	PREGO 17 X21 C/ CABEÇA	300	KG	R\$ 17,61	R\$ 5.284,50
378209	PREGO 18 X 24 C/ CABEÇA	200	KG	R\$ 20,21	R\$ 4.042,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

378210	PREGO 18 X 27 C/ CABEÇA	100	KG	R\$ 18,39	R\$ 1.839,00
378211	PREGO 19 X 36 C/ CABEÇA	200	KG	R\$ 18,47	R\$ 3.694,00
404403	PRIMER PARA FITAS ASFÁLTICAS 1L	100	UN	R\$ 25,82	R\$ 2.582,50
378212	PRIMER SINTÉTICO 3,6 LTS	120	GL	R\$ 122,57	R\$ 14.708,40
396341	PROLONGADOR 45 CM ALT 300 MM	60	UN	R\$ 79,26	R\$ 4.756,05
378213	PROLONGADOR P/ PINTURA 3 MTS	150	UN	R\$ 40,51	R\$ 6.076,50
390802	PROLONGADOR PARA CAIXA DE GORDURA DE 300MM COM 45CM DE ALTURA	04	UN	R\$ 85,17	R\$ 340,69
390804	PROLONGADOR PVC 150MM X 20CM DE ALTURA PARA CAIXA	200	UN	R\$ 14,39	R\$ 2.879,00
378214	REBITE POP 312	500	UN	R\$ 0,34	R\$ 172,50
378215	REBITE POP 412	100	UN	R\$ 0,38	R\$ 38,75
378216	REBITE POP 415	500	UN	R\$ 0,36	R\$ 180,00
362736	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC 100 X 75 MM	50	UN	R\$ 8,04	R\$ 402,12
390800	REGISTRO DE ESFERA METAL 1.1/2"	15	UN	R\$ 165,36	R\$ 2.480,47
390795	REGISTRO DE ESFERA METAL 3/4"	30	UN	R\$ 43,35	R\$ 1.300,72
390747	REGISTRO DE ESFERA ROSCA EXTERNA 1/2" PLÁSTICO	25	UN	R\$ 20,08	R\$ 502,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

38206	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 20MM	30	UN	R\$ 6,13	R\$ 183,97
38207	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25MM	100	UN	R\$ 7,24	R\$ 724,50
362737	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 32MM	10	UN	R\$ 14,85	R\$ 148,57
390698	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 50 MM	50	UN	R\$ 21,66	R\$ 1.083,00
390697	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 60 MM	20	UN	R\$ 42,70	R\$ 854,15
390694	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2" BRUTO 1510	25	UN	R\$ 89,20	R\$ 2.230,00
390692	REGISTRO DE GAVETA 2" METAL	03	UN	R\$ 160,18	R\$ 480,54
390695	REGISTRO DE GAVETA 3/4" BRUTO 1511	25	UN	R\$ 53,80	R\$ 1.345,18
390748	REGISTRO DE GAVETA METAL 1/2" BRUTO 1510	25	UN	R\$ 33,04	R\$ 826,18
390690	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" METAL	75	UN	R\$ 53,61	R\$ 4.020,93
378219	REJUNTE PARA PISO	1.000	KG	R\$ 3,56	R\$ 3.560,00
36384	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA 2550	250	UN	R\$ 83,65	R\$ 20.913,12
390678	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA 2520	40	UN	R\$ 61,81	R\$ 2.472,70
390667	RIPA 3M X 5CM X 5CM	1.750	UN	R\$ 28,92	R\$ 50.618,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

378305	ROLDANA PLÁSTICA 36 X 36	500	UN	R\$ 0,86	R\$ 430,00
387118	ROLO DE MANTA ASFÁLTICA	300	UN	R\$ 41,59	R\$ 12.478,50
378220	ROLO MICROFIBRA 10 / 23 CM	50	UN	R\$ 14,29	R\$ 714,62
378222	ROLO PINTURA DE ANTI-RESPINGO 23 CM	300	UN	R\$ 29,00	R\$ 8.701,50
404404	ROLO PINTURA LÃ ALTA 23CM	300	UN	R\$ 43,60	R\$ 13.080,00
378223	SELADOR ACRÍLICO 18 L.	180	LA	R\$ 90,25	R\$ 16.245,00
390647	SELADORA PARA MADEIRA, 6 LTS	80	GL	R\$ 153,86	R\$ 12.309,40
404405	SELANTE A BASE DE POLIURETANO (PU)	300	UN	R\$ 16,57	R\$ 4.973,25
378383	SIFÃO MULTIUSO UNIVERSAL	500	UN	R\$ 8,05	R\$ 4.028,75
396277	SOLUÇÃO LIMPADORA 1 LITRO	10	UN	R\$ 53,53	R\$ 535,30
390657	SUPORTE PARA LIXA	50	UN	R\$ 46,04	R\$ 2.302,00
378227	TABUA PINUS 0,023 X ,10 X 3 MTS	600	UN	R\$ 12,68	R\$ 7.611,00
378234	TABUA PINUS 0,023 X ,25 X 3 MTS	600	UN	R\$ 31,75	R\$ 19.050,00
378233	TABUA PINUS 0,023 X, 20 X 3 MTS	600	UN	R\$ 24,96	R\$ 14.979,00
378235	TABUA PINUS 0,023 X, 30 X 3 MTS	800	UN	R\$ 38,03	R\$ 30.430,00
378228	TABUA PINUS 0,023 X, 15 X 3 MTS	800	UN	R\$ 19,86	R\$ 15.892,00
404406	TANQUE TRIPLO GRANITO 1.65X65	10	UN	R\$ 206,34	R\$ 2.063,40
390792	TÊ 1/2" X 1/2" GALVANIZADO	50	UN	R\$ 10,40	R\$ 520,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

390791	TÊ 3/4" X 3/4" GALVANIZADO	50	UN	R\$ 12,02	R\$ 601,00
378387	TE ESGOTO 90 40 MM	100	UN	R\$ 2,48	R\$ 248,75
378388	TE ESGOTO 90 50 MM	200	UN	R\$ 5,69	R\$ 1.139,50
390813	TE PVC PARA ESGOTO 100 X 100 MM	200	UN	R\$ 12,22	R\$ 2.444,50
390814	TE PVC PARA ESGOTO 100 X 50 MM	150	UN	R\$ 12,05	R\$ 1.808,25
390815	TE PVC PARA ESGOTO 75 X 75 MM	40	UN	R\$ 13,05	R\$ 522,30
396274	TE ROSQUEAVEL 1/2"X1/2"	50	UN	R\$ 3,08	R\$ 154,37
396275	TE ROSQUEAVEL 3/4"X3/4"	50	UN	R\$ 4,59	R\$ 229,50
362745	TÊ SOLDÁVEL 20 X 20MM	60	UN	R\$ 0,95	R\$ 57,45
362746	TÊ SOLDÁVEL 25 X 25MM	300	UN	R\$ 1,13	R\$ 340,50
362747	TÊ SOLDÁVEL 32 X 32MM	40	UN	R\$ 3,14	R\$ 125,60
11594	TÊ SOLDÁVEL 50 X 50MM	60	UN	R\$ 7,52	R\$ 451,50
6616	TÊ SOLDÁVEL 60 X 60MM.	40	UN	R\$ 25,27	R\$ 1.010,90
386718	TÊ SOLDÁVEL 75X75 MM	10	UN	R\$ 98,49	R\$ 984,97
390730	TÊ SOLDÁVEL DE REDUÇÃO 32 X 25 MM	40	UN	R\$ 9,83	R\$ 393,20
404407	TÊ SOLDÁVEL DE REDUÇÃO 50 X 25 MM	100	UN	R\$ 9,35	R\$ 935,50
378236	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 X 4 MM	500	UN	R\$ 28,55	R\$ 14.276,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

378237	TELHA FIBROCIMENTO 3,66 X 1,10 X 6 MM	1.500	UN	R\$ 112,21	R\$ 168.322,50
2437	THINNER 5LT	350	GL	R\$ 102,16	R\$ 35.756,87
378239	TIJOLINHO.	70.000	UN	R\$ 0,68	R\$ 48.125,00
378238	TIJOLO 09 X 19 X 29 FURADO	150.000	UN	R\$ 1,39	R\$ 208.875,00
404408	TINTA ACRÍLICA EXTERNA 3,6 LTS COM COBERTURA EXCEPCIONAL, CORES MAIS VIBRANTES EUM ACABAMENTO PERFEITO ÀS SUAS SUPERFÍCIES. PRODUTO COMPLETAMENTE LAVÁVEL COM RENDIMENTO ATÉ 30M². OS ITENS DEVERÃO APRESENTAR PELO MENOS 90% DE TODAS AS EXIGÊNCIAS APRESENTADAS. MARCAS REFERÊNCIAS: CORAL E SUVINIL	450	GL	R\$ 108,83	R\$ 48.973,50
404409	TINTA ACRÍLICA INTERNA 18 LTS DE FÁCIL APLICAÇÃO, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA E COBERTURA E RAPIDEZ NA SECAGEM. INDICADA EXCLUSIVAMENTE PARA AMBIENTES INTERNOS COM SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, CERÂMICA NÃO VITRIFICADA E BLOCOS DE CIMENTO. ANTIMOFO E RENDIMENTO DE ATÉ 320M² POR DEMÃO. OS ITENS DEVERÃO APRESENTAR PELO MENOS 90% DE TODAS AS EXIGÊNCIAS APRESENTADAS. MARCAS REFERÊNCIAS: CORAL E SUVINIL	600	LA	R\$ 334,31	R\$ 200.590,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

404410	TINTA ACRÍLICA INTERNA EXTERNA 18 LTS MÁXIMO RENDIMENTO, ÓTIMA COBERTURA, BAIXO ODOR COM RENDIMENTO DE ATÉ 170M² E RAPIDEZ NA SECAGEM. OS ITENS DEVERÃO APRESENTAR PELO MENOS 90% DE TODAS AS EXIGÊNCIAS APRESENTADAS. MARCAS REFERÊNCIAS: CORAL E SUVINIL	800	LA	R\$ 358,11	R\$ 286.492,00
12805	TINTA ESMALTE 3,6 L	250	GL	R\$ 129,58	R\$ 32.395,62
404411	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 0,9 LTS ALTA PERFORMANCE, PROJETADO PARA SIMPLIFICAR E ACELERAR O PROCESSO DE PINTURA. FACILIDADE NA APLICAÇÃO, PROTEÇÃO MÁXIMA E ACABAMENTO IMPECÁVEL COM DURABILIDADE EXCEPCIONAL DE ATÉ 10 ANOS. RENDIMENTO DE ATÉ 19M². OS ITENS DEVERÃO APRESENTAR PELO MENOS 90% DE TODAS AS EXIGÊNCIAS APRESENTADAS. MARCAS REFERÊNCIAS: CORAL E SUVINIL	175	LT	R\$ 39,72	R\$ 6.952,31
404412	TINTA ESMALTE VERDE SELVAGEM 3,6 L ULTRA ADERÊNCIA E SECAGEM RÁPIDA, SEM CHEIRO E POSSUI DURABILIDADE DE 10 ANOS. RENDIMENTO DE 75M². OS ITENS DEVERÃO APRESENTAR PELO MENOS 90% DE TODAS AS EXIGÊNCIAS APRESENTADAS.	450	GL	R\$ 157,41	R\$ 70.834,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

	MARCAS REFERÊNCIAS: CORAL E SUVINIL				
404414	TINTA LÁTEX 18 LITROS BRANCO GELO GL ANTIMOFO, ÓTIMA RESISTÊNCIA, PINTA ATÉ 17M²/L, TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE: 30MIN ENTRE DEMÃOS: 4H FINAL: 4H. OS ITENS DEVERÃO APRESENTAR PELO MENOS 90% DE TODAS AS EXIGÊNCIAS APRESENTADAS. MARCAS REFERÊNCIAS: CORAL E SUVINIL	1.400	GL	R\$ 359,07	R\$ 502.698,00
404413	TINTA LÁTEX 18 LITROS VERDE SELVAGEM ULTRA ADERÊNCIA E SECAGEM RÁPIDA, SEM CHEIRO E POSSUI DURABILIDADE DE 10 ANOS. RENDIMENTO DE 75M². OS ITENS DEVERÃO APRESENTAR PELO MENOS 90% DE TODAS AS EXIGÊNCIAS APRESENTADAS. MARCAS REFERÊNCIAS: CORAL E SUVINIL.	800	UN	R\$ 1.564,37	R\$ 1.251.496,00
404417	TINTA P/ PISO 18 LITROS ALTA QUALIDADE, EXCELENTE RENDIMENTO, FÁCIL APLICAÇÃO. RENDIMENTO DE ATÉ 400M² POR DEMÃO. ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA SER APLICADO EM ÁREAS ONDE HÁ GRANDE CIRCULAÇÃO, POIS É RESISTENTE AO TRÁFEGO. OS ITENS DEVERÃO APRESENTAR PELO MENOS 90% DE TODAS AS EXIGÊNCIAS APRESENTADAS. MARCAS REFERÊNCIAS: CORAL E SUVINIL	900	LA	R\$ 383,84	R\$ 345.458,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

390699	TORNEIRA 1/2" BICA MÓVEL METAL DE BANCADA DE COZINHA	100	UN	R\$ 69,77	R\$ 6.977,25
404418	TORNEIRA 1/2" BICA MÓVEL METAL DE PAREDE DE COZINHA	25	UN	R\$ 64,93	R\$ 1.623,31
404419	TORNEIRA 1/2" BICA MÓVEL METAL P/ LAVATÓRIO	125	UN	R\$ 65,71	R\$ 8.213,75
390708	TORNEIRA 1/2" METAL LONGA 9" PARA PIA DE COZINHA	15	UN	R\$ 71,04	R\$ 1.065,71
378392	TORNEIRA BOIA CAIXA D'AGUA 1/2 E ¾	60	UN	R\$ 13,84	R\$ 830,85
404385	TORNEIRA BOIA DE 1/2" PARA CAIXA D'AGUA	120	UN	R\$ 10,54	R\$ 1.264,80
404386	TORNEIRA BOIA DE 3/4" PARA CAIXA D'AGUA	100	UN	R\$ 10,39	R\$ 1.039,75
404387	TORNEIRA BOIA VAZÃO TOTAL 3/4" PLÁSTICO P/ CAIXA	60	UN	R\$ 64,67	R\$ 3.880,20
404388	TORNEIRA BOIA VAZÃO TOTAL DE METAL 1" P/ CAIXA	10	UN	R\$ 70,81	R\$ 708,10
390705	TORNEIRA DE JARDIM DE ESFERA 1/2"	75	UN	R\$ 21,52	R\$ 1.614,18
390706	TORNEIRA DE METAL 1/2" PARA JARDIM	30	UN	R\$ 26,53	R\$ 796,05
390707	TORNEIRA DE PLÁSTICO DE 1/2" PARA JARDIM	30	UN	R\$ 4,74	R\$ 142,27
378393	TORNEIRA ESFERA 3/4 X ½	50	UN	R\$ 33,92	R\$ 1.696,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

404420	TORNEIRA ESFERA 3/4.	75	UN	R\$ 24,40	R\$ 1.830,37
378395	TORNEIRA P/ PIA 18 CM DE METAL	70	UN	R\$ 66,24	R\$ 4.637,15
378397	TORNEIRA P/ PIA 25 CM DE METAL	80	UN	R\$ 74,55	R\$ 5.964,60
10292	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO SIMPLES DE METAL	250	UN	R\$ 62,44	R\$ 15.610,00
378419	TRINCHA 1 POL.	200	UN	R\$ 4,01	R\$ 803,00
378248	TRINCHA ½	300	UN	R\$ 2,93	R\$ 879,00
378249	TRINCHA 2 1/2 POL	250	UN	R\$ 8,13	R\$ 2.034,37
378251	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 2 ½	150	UN	R\$ 8,08	R\$ 1.213,12
390717	TUBO DE DESCARGA INTERNO PARA CAIXA DE DESCARGA	120	UN	R\$ 26,93	R\$ 3.231,60
390709	TUBO DE DESPEJO DE ESGOTO PARA LAVATÓRIO	50	UN	R\$ 9,19	R\$ 459,75
404422	TUBO DE LIGAÇÃO BRANCO PARA VASO	150	UN	R\$ 14,46	R\$ 2.169,37
404421	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO PARA VASO	150	UN	R\$ 24,71	R\$ 3.707,62
390861	TUBO DE SILICONE 75 GRS	20	UN	R\$ 10,03	R\$ 200,75
396347	TUBO PVC ESGOTO 150 MM-CLASSE 15	30	MT	R\$ 37,50	R\$ 1.125,15
378400	TUBO PVC ESGOTO 40 MM-CLASSE 15	2.000	MT	R\$ 6,18	R\$ 12.370,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

378401	TUBO PVC ESGOTO 50 MM-CLASSE 15	1.800	MT	R\$ 8,61	R\$ 15.502,50
396348	TUBO PVC ESGOTO 75 MM-CLASSE 15	50	MT	R\$ 12,98	R\$ 649,25
382998	TUBO SD 20MM	1.000	MT	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
382999	TUBO SD 25MM	2.000	MT	R\$ 3,43	R\$ 6.860,00
390796	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	100	UN	R\$ 6,82	R\$ 682,00
390797	UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM.	50	UN	R\$ 18,97	R\$ 948,87
390798	UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM	30	UN	R\$ 29,49	R\$ 884,70
390711	VÁLVULA DE METAL 1.1/4" PARA TANQUE	50	UN	R\$ 28,25	R\$ 1.412,75
390718	VÁLVULA DE METAL 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA AMERICANA	30	UN	R\$ 24,36	R\$ 731,02
390897	VÁLVULA DE METAL 7/8" PARA LAVATÓRIO	150	UN	R\$ 19,93	R\$ 2.989,50
390710	VÁLVULA DE METAL LONGA PARA LAVATÓRIO 7/8" - SEM LADRÃO	75	UN	R\$ 49,30	R\$ 3.697,50
396280	VÁLVULA DE PLÁSTICO 1.1/4" PARA TANQUE	25	UN	R\$ 10,98	R\$ 274,62
390799	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1.1/2" METAL	08	UN	R\$ 133,39	R\$ 1.067,16
390902	VASO CONVENCIONAL	100	UN	R\$ 176,66	R\$ 17.666,50
390857	VASO SANITÁRIO ACOPLADO BRANCO	50	UN	R\$ 316,10	R\$ 15.805,37

390877	VASO SANITÁRIO INFANTIL BRANCO	30	UN	R\$ 451,69	R\$ 13.550,89
390659	VASSOURÃO DE NYLON	20	UN	R\$ 29,93	R\$ 598,70
390687	VEDA ANEL PARA VASO	150	UN	R\$ 10,31	R\$ 1.547,62
390750	VEDANTE PARA TORNEIRA 1/2"	200	UN	R\$ 0,42	R\$ 84,50
390751	VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4"	80	UN	R\$ 0,44	R\$ 35,60
390644	VERNIZ ACRÍLICO GALÃO DE 3,6 LT	175	GL	R\$ 63,54	R\$ 11.120,37
390648	VERNIZ SINTÉTICO 3,6 LTS, INCOLOR	100	GL	R\$ 103,68	R\$ 10.368,50
390649	VERNIZ SINTÉTICO, 3,6 LTS, COR MOGNO	100	GL	R\$ 135,47	R\$ 13.547,75
390666	VIGOTA 5M X 5CM X 15CM	800	UN	R\$ 157,30	R\$ 125.844,00
390880	VIGOTA DE 5 X 10 X 6 MTS	75	UN	R\$ 127,61	R\$ 9.570,75
390879	VIGOTA DE 5 X 15 X 6 MTS	75	UN	R\$ 177,99	R\$ 13.349,43
390878	VIGOTA DE 5 X 20 X 6 MTS	75	UN	R\$ 335,44	R\$ 25.158,18
TOTAL				R\$ 8.247.896,60	

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fazer um levantamento de mercado para a aquisição de materiais de construção, é importante seguir alguns passos:

1. Pesquisar fornecedores locais/regionais que ofereçam esses materiais. Verificar a qualidade dos materiais que eles oferecem, os prazos de entrega, preços e condições de pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

2. Avaliar a qualidade dos produtos oferecidos. Verificar se os produtos são seguros, eficientes e identificar se os fornecedores oferecem garantias sobre os produtos e se possuem certificações de qualidade.

3. Comparação de Preços. Verificar preços, garantindo a melhor relação custo-benefício para a Secretaria de Obras.

4. Condições de Pagamento e Prazo de Entrega. Verificar as condições de pagamento e os prazos de entrega oferecidos pelos fornecedores, assegurando que atendam às necessidades específicas dos projetos da Secretaria.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.247.896,60 (oito milhões, duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Identificação das necessidades: Realizar um levantamento detalhado das demandas da Secretaria Municipal de Obras em relação aos materiais de construção. Isso inclui a definição dos tipos de materiais necessários, quantidade e frequência de reposição.

8.2. Pesquisa de fornecedores: Realizar uma pesquisa de mercado para identificar fornecedores de materiais de construção que estejam em conformidade com as normas exigentes e ofereçam produtos de qualidade. É importante avaliar também os preços, prazos de entrega e políticas de devolução.

8.3. Planejamento Logístico: Organização das entregas e armazenamento dos materiais, garantindo que cheguem no prazo e em bom estado, sem causar atrasos nas obras.

3. Cotação de preços: Solicitar cotações de preços aos fornecedores selecionados, levando em consideração a quantidade e frequência de reposição dos materiais. É importante negociar descontos e condições especiais para compras em grande volume.

4. Análise e escolha do fornecedor: Analisar as cotações recebidas e comparar os preços, qualidade dos materiais e condições de entrega dos fornecedores. Essa análise deve considerar também a reputação dos fornecedores no mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Dada a natureza divisível do objeto, a presente contratação será dividida em itens com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final unitário, garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se obter os seguintes resultados com essa aquisição:

Execução e manutenção de obras públicas: Garantir a continuidade de obras de infraestrutura, como reforma e manutenção de prédios públicos, construção de praças, construção de novos espaços públicos, além da manutenção e recuperação de equipamentos urbanos já existentes. A utilização de materiais adequados assegura a durabilidade e segurança das obras.

Atendimento às necessidades de ampliação e modernização da cidade: A aquisição de materiais adequados permitirá o desenvolvimento de novos projetos de urbanização, como construção de escolas, unidades de saúde e outras áreas essenciais para o bem-estar da população.

Garantia de qualidade: O fornecimento de materiais de construção de alta qualidade, dentro das normas técnicas, assegura que as obras sejam realizadas de maneira eficiente, atendendo a necessidade da Secretaria.

Otimização do uso dos recursos públicos: A compra eficiente e com planejamento adequado dos materiais de construção contribui para a otimização dos recursos financeiros públicos, evitando desperdícios e garantindo que os investimentos sejam direcionados para o que é realmente necessário.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no TR com todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao

cumprimento das obrigações assumidas, acompanhando o mandamento constitucional estampado no inciso XXI do artigo 37 da Carta Maior. Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de aquisição e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais. Os instrumentos que integrarão o procedimento deverão cuidar de temas indispensáveis a constar:

- a) publicidade dos atos processuais: Os atos serão publicados nos termos da Lei 14.133/21.
- b) fornecimento, recebimento e aceite do objeto: 30 (trinta) dias.
- c) forma de pagamento: no prazo de 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e as normas vigentes da política de sustentabilidade ambiental.

14. ANÁLISE DOS RISCOS – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

- a) Riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação;
 - b) Riscos de gestão contratual;
- Para cada risco identificado, definiu-se:
- a) a probabilidade de ocorrência dos eventos;
 - b) os possíveis danos potenciais em caso de acontecimentos;

- c) possíveis ações preventivas e contingências;
- d) bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme as definições de referência a seguir:

PROBABILIDADE		
Escala	Frequência Observada/ Esperada	Descritivo de Escala
5- Muito Alta	$\geq 90\%$	Evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias
4- Alta	$\geq 50\% < 90\%$	Evento provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias
3- Possível	$\geq 30\% < 50\%$	Evento deve ocorrer em algum momento
2- Baixa	$\geq 10\% < 30\%$	Evento pode ocorrer em algum momento
1- Muito Baixa	$< 10\%$	Evento pode acontecer apenas em circunstâncias excepcionais

A **análise quantitativa** dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direciona as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato, conforme as definições de referência a seguir.

Escala de Impacto:

- (a) Peso 5: Catastrófico - o impacto ocasiona colapso às ações de gestão, a viabilidade estratégica pode ser comprometida;
- (b) Peso 4: Grande - o impacto compromete acentuadamente às ações de gestão, os objetivos estratégicos podem ser fortemente comprometidos;
- (c) Peso 3: Moderado - o impacto é significativo no alcance das ações de gestão;

- (d) Peso 2: Pequeno - o impacto é pouco relevante ao alcance das ações de gestão;
- (e) Peso 1: Insignificante - o impacto é mínimo no alcance das ações de gestão.

ESCALA DE IMPACTO		
Níveis	Peso	Classificação
RC – RISCO CRÍTICO	5	Catastrófico - o impacto ocasiona colapso às ações de gestão, a viabilidade estratégica pode ser comprometida;
RA – RISCO ALTO	4	Grande - o impacto compromete acentuadamente às ações de gestão, os objetivos estratégicos podem ser fortemente comprometidos;
RM – RISCO MÉDIO	3	Moderado - o impacto é significativo no alcance das ações de gestão;
RP – RISCO PEQUENO	2	Pequeno - o impacto é pouco relevante ao alcance das ações de gestão;
RI – RISCO INSIGNIFICANTE	1	Insignificante - o impacto é mínimo no alcance das ações de gestão;

A tabela a seguir apresenta uma relação dos possíveis riscos identificados e classificados pela administração com ocorrências nos procedimentos de contratação. Na presente situação, de acordo com os parâmetros acima, temos:

• **RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

ID	Descrição do Risco	Probabilidade / Escala	Nível de impacto	OCORRÊNCIA
R01	Equipe reduzida para a instrução dos processos de contratação.			() SIM (x) NÃO
R02	Inexistência de Plano de Contratações Anual 2025.			() SIM (x) NÃO
R03	Dificuldades das áreas demandantes processarem seus pedidos à luz da nova legislação (em face da menor familiaridade com as novas regras).	>=30% <50%	3	(x) SIM () NÃO
R04	Planejamento deficiente.	>=30% <50%	4	(x) SIM () NÃO
R05	Atraso ou demora na realização da pesquisa de preço.	>=30% <50%	4	(x) SIM () NÃO
R06	Pesquisas de mercado insuficientes ou com problemas.	>=30% <50%	3	(x) SIM () NÃO
R07	Atraso ou demora na emissão de parecer jurídico.	>=10% <30%	3	(x) SIM () NÃO
R08	Falta de clareza quanto às especificações dos itens a serem contratados.	>=50% <90%	4	(x) SIM () NÃO
R09	Inexistência de Catálogo Eletrônico municipal com a padronização dos itens.	>=90%	4	(x) SIM () NÃO
R10	Falhas ou erros na especificação técnica.	>=50% <90%	4	(x) SIM () NÃO
R11	Existência de outras demandas prioritárias de contratações.	>=30% <50%	3	(x) SIM () NÃO
R12	Pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital.	>=30% <50%	3	(x) SIM () NÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

R13	Apresentação de recursos.	>=30% <50%	3	(x) SIM () NÃO
R14	Licitação deserta ou fracassada.	>=10% <30%	3	(x) SIM () NÃO

• **TRATAMENTO DOS RISCOS**

ID	RISCO 03	
	Dano / Evento	Falta de visão sistêmica da Nova Lei de Licitações que poderá gerar a incapacidade operacional plena em planejar contratações, selecionar fornecedores e executar contratos (lacuna de competências) / Desconformidade entre os atos processuais e as regras da Nova Lei.
ID	Ação Preventiva	
1	Realizar capacitações rotineiras sobre a NLLC.	
2	Realizar pesquisas sobre a matéria de forma mais aprofundada.	
3	Consultar as assessorias jurídicas e/ou técnicas, quando for o caso.	

ID	RISCO 04	
	Dano / Evento	Realização de contratações errôneas que podem resultar em decisões apressadas e mal informadas que, conseqüentemente, levarão a falhas caras, bem como ocasionar a falta de recursos orçamentários e financeiros.
ID	Ação Preventiva	
1	Observar o histórico de contratações anteriores sobre o mesmo objeto na elaboração do planejamento atual e futuro.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

2	Realizar pesquisas em pregões e contratações de outros entes públicos com o objetivo de conhecer novas metodologias e/ou estratégias para a contratação.
---	--

ID	RISCO 05	
	Dano / Evento	Atraso na contratação do objeto, em razão do pouco tempo hábil para a conclusão da pesquisa de preço ou pelo desinteresse ou demora das empresas em responderem as solicitações encaminhadas.
ID	Ação Preventiva	
1	Realizar pesquisa de preço no PNCP ou mídias e sítios especializados de domínio amplo.	
2	Realizar pesquisa de preços em banco de preços ou em contratos/atas de outros entes públicos.	
3	Em último caso, apresentar justificativa circunstanciada.	

ID	RISCO 06	
	Dano / Evento	Frustração/cancelamento de itens ou contratação de itens com sobrepreço.
ID	Ação Preventiva	
1	Realizar nova pesquisa de preço considerando novos parâmetros como o PNCP, mídias e sítios especializados de domínio amplo, banco de preços ou contratos/atas de outros entes públicos.	
2	Abrir diligências para verificar ou corrigir os valores de referência.	

ID	RISCO 07	
	Dano / Evento	Atraso na condução e conclusão do procedimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

ID	Ação Preventiva
1	Utilizar os modelos padronizados.

ID	RISCO 08	
	Dano / Evento	Frustração/cancelamento de itens ou contratação de itens que não atendam as necessidades da administração ou que sejam de baixa qualidade.
ID	Ação Preventiva	
1	Realizar pesquisa aprofundada quando for realizar a descrição do objeto.	
2	Descrever o item com o máximo de informações, considerando a unidade de medida, embalagem e sustentabilidade.	
3	Utilizar linguagem e escrita com a máxima clareza, observando os padrões de mercado sem direcionar.	

ID	RISCO 09	
	Dano / Evento	Perda na economia de escala / contratação de itens semelhantes com preços distintos / especificação de itens que não atendem as necessidades da administração / especificações incompletas que podem causar a frustração ou cancelamento do item.
ID	Ação Preventiva	
1	Elaborar o catálogo eletrônico com a máxima urgência.	
2	Promover a padronização dos itens ou aderir o catálogo de itens do Estado ou da União	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

ID	RISCO 10	
	Dano / Evento	Apresentação de impugnações e/ou recursos / frustração do item ou do certame / contratação de itens de má qualidade.
ID	Ação Preventiva	
1	Realizar pesquisa aprofundada quando for realizar a descrição do objeto.	
2	Descrever o item com o máximo de informações, considerando a unidade de medida, embalagem, sustentabilidade e especificações técnicas, sem direcionar.	
3	Utilizar linguagem e escrita com a máxima clareza, observando os padrões de mercado sem direcionar.	

ID	RISCO 11	
	Dano / Evento	Atraso na condução e conclusão do procedimento.
ID	Ação Preventiva	
1	Cumprir o planejamento dos prazos de conclusão das contratações.	
2	Cumprir o planejamentos e os prazos do PCA, sempre que elaborado.	

ID	RISCO 12	
	Dano / Evento	Atraso na condução e conclusão do procedimento.
ID	Ação Preventiva	
1	Elabora o edital de forma mais clara e objetiva possível.	
2	Ter um setor técnico para prestar os esclarecimentos necessários.	
3	Elaborar as especificações dos itens de forma objetiva, clara e suficiente.	

ID	RISCO 13	
	Dano / Evento	Atraso na condução e conclusão do procedimento / anulação dos atos.
ID	Ação Preventiva	
1	Consultar os órgãos de assessoramento antes da tomada de decisão.	
2	Realizar diligências para subsidiar as decisões tomadas.	

ID	RISCO 14	
	Dano / Evento	Repetição do procedimento / atraso na contratação.
ID	Ação Preventiva	
1	Realizar uma verificação criteriosa dos valores obtidos na pesquisa de preços.	
2	Excluir da pesquisa de preços os valores inexequíveis ou excessivos.	
3	Elaborar a descrição do objeto de forma precisa, clara e objetiva, sem condições restritivas e ou irrelevantes.	

RISCOS DE GESTÃO CONTRATUAL

ID	Descrição do Risco	Probabilidade / Escala	Nível de impacto	OCORRÊNCIA
RO 1	Entrega de produto de má qualidade ou serviços executados de forma insatisfatória;	3	4	(x) SIM () NÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

R0 2	Entrega de produto com marca/modelo diferente do apresentado na proposta ou em desacordo com as especificações do edital.	4	4	(x) SIM () NÃO
R0 3	Indisponibilidade financeira e/ou orçamentária para contratação.			() SIM (x) NÃO
R0 4	Falhas nas conferências das especificações e/ou quantidades dos produtos entregues.	2	4	(x) SIM () NÃO
R0 5	Atraso na entrega do produto ou na execução do serviços.	3	4	(x) SIM () NÃO

TRATAMENTO DE RISCOS

ID	RISCO 01	
R 01	Risco	Entrega de produto com defeito
	Probabilidade	Possível
	Impacto	Alta
	Dano	Gastos com produtos de má qualidade;
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Análise dos produtos recebidos	Secretarias Requisitantes
2	Notificar a empresa contratada sobre a abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades por descumprimento contratual	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

ID	RISCO 02	
R 02	Risco	Entrega de produto diferente do apresentado na proposta
	Probabilidade	Possível
	Impacto	Alto
	Dano	A compra de materiais que não atendem às especificações do edital representa um desperdício de recursos públicos afetando negativamente a imagem das secretarias municipais.
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Análise dos produtos recebidos	Secretarias Requisitantes
2	Notificar a empresa contratada sobre a abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades por descumprimento contratual	

ID	RISCO 04	
R 04	Risco	Falhas nas conferências das especificações e/ou quantidades dos produtos entregues.
	Probabilidade	Possível
	Impacto	Alto
	Dano	Entregas em quantidades insuficientes podem levar à falta de materiais de construção para as obras, causando atrasos e podendo prejudicar as construções.
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Documentar qualquer discrepância encontrada e comunicar imediatamente ao fornecedor e aos gestores responsáveis.	Secretarias Requisitantes

ID	RISCO 05	
R 05	Risco	Atraso na entrega do produto
	Probabilidade	Possível
	Impacto	Alto

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

	Dano	Atrasos na entrega podem exigir compras emergenciais, resultando em custos adicionais para as secretarias.
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Estabelecer cronogramas claros e realistas para a entrega de panificados, com prazos bem definidos.	Secretarias Requisitantes
2	Notificar a empresa contratada sobre a abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades por descumprimento contratual	

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A Secretaria Municipal de Obras de Tupaciguara, representada por seu Secretário, declara a contratação como VIÁVEL.

16. RESPONSÁVEL

Gabriel Lourenço Borges Neto
Matrícula: 8826

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Obras	
Responsável pela Demanda: Gabriel Lourenço Borges Neto	Matrícula: 8826
E-mail: obras@tupaciguara.mg.gov.br	Telefone/ramal: (34)3281-0041

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de construção para atender demanda da Secretaria de Obras de Tupaciguara MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/Especificação do item	Quant.	UN	Valor Unit. Referencial	Valor Total
378252	ABRAÇADEIRA NYLON 250 X 3,6	20.000	UN	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
378253	ABRAÇADEIRA NYLON 300 X 4,8	20.000	UN	R\$ 0,37	R\$ 7.500,00
378254	ABRAÇADEIRA ROSCA S/ FIM 1/2 X 5/8 POL	200	UN	R\$ 1,43	R\$ 287,50
378255	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 3/4 X 1 POL	200	UN	R\$ 2,33	R\$ 466,50
404371	ACABAMENTO PARA REGISTRO 1.1/2" C 50	25	UN	R\$ 28,33	R\$ 708,43
404372	ACABAMENTO PARA REGISTRO 3/4 C50	150	UN	R\$ 27,09	R\$ 4.063,87
390688	ACABAMENTO PARA VÁLVULA 2550	100	UN	R\$ 69,27	R\$ 6.927,25
390679	ACIONADOR DE DESCARGA PARA VÁLVULA 2520	40	UN	R\$ 78,19	R\$ 3.127,90
390726	ADAPTADOR COM FLANGE 1" X 32 MM	30	UN	R\$ 11,02	R\$ 330,75
390725	ADAPTADOR COM FLANGE 1.1/2" X 50 MM	50	UN	R\$ 21,29	R\$ 1.064,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

390724	ADAPTADOR COM FLANGE 2" X 60 MM	20	UN	R\$ 30,36	R\$ 607,35
390728	ADAPTADOR COM FLANGE 20MM X 1/2"	30	UN	R\$ 11,93	R\$ 357,90
390727	ADAPTADOR COM FLANGE 3/4" X 25MM	80	UN	R\$ 9,54	R\$ 763,20
390757	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 40MM X 1.1/4"	15	UN	R\$ 5,37	R\$ 80,66
404373	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20MM X 1/2"	200	UN	R\$ 1,23	R\$ 246,00
12197	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 MM X 3/4"	500	UN	R\$ 1,38	R\$ 692,50
404374	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32 MM X 1"	50	UN	R\$ 2,09	R\$ 104,50
12198	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50 MM X 1.1/2"	100	UN	R\$ 4,80	R\$ 480,25
390754	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 60MM X 2"	25	UN	R\$ 13,54	R\$ 338,50
390755	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 75MM X 2.1/2"	15	UN	R\$ 30,59	R\$ 458,85
390663	ADESIVO ESTRUTURAL PARA FERRO	250	UN	R\$ 80,16	R\$ 20.041,25
404423	ADESIVO PLÁSTICO 175GR COM PINCEL	500	UN	R\$ 18,34	R\$ 9.170,00
404424	ADESIVO PLÁSTICO 800GR	30	UN	R\$ 50,36	R\$ 1.510,80
27155	ADESIVO SILICONE 280 GR	200	UN	R\$ 19,49	R\$ 3.899,50
404375	AGUARRÁS SOLVENTE 900ML	10	L	R\$ 24,47	R\$ 244,75
25923	AGUARRÁS/SOLVENTE 5 LITRO	800	GL	R\$ 112,39	R\$ 89.914,00
390749	ALONGAMENTO PARA TORNEIRA 1/2" CROMADO	30	UN	R\$ 9,55	R\$ 286,57
404376	ANEL DE VEDAÇÃO PARA ESGOTO 100 MM	250	UN	R\$ 2.10	R\$ 525,62
390866	ANEL DE VEDAÇÃO PARA ESGOTO 40 MM	200	UN	R\$ 0,74	R\$ 149,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antônio Alves Faria s/nº.
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057
Email: licitacaogestao20212024@gmail.com
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

390819	ANEL DE VEDAÇÃO PARA ESGOTO 50 MM	200	UN	R\$ 1,34	R\$ 268,00
404377	ANEL DE VEDAÇÃO PVC PARA ESGOTO 75 MM	80	UN	R\$ 1,93	R\$ 154,80
12200	ARAME GALVANIZADO – 14	50	KG	R\$ 22,65	R\$ 1.132,50
6581	ARAME GALVANIZADO - Nº16.	50	KG	R\$ 23,35	R\$ 1.167,50
4240	ARAME GALVANIZADO 18	50	KG	R\$ 27,11	R\$ 1.355,50
2393	ARAME RECOZIDO – 14	100	KG	R\$ 20,10	R\$ 2.010,50
6584	ARAME RECOZIDO – 16	60	KG	R\$ 19,84	R\$ 1.190,40
30942	ARAME RECOZIDO 18	80	KG	R\$ 18,55	R\$ 1.484,40
12202	AREIA LAVADA FINA.	250	M³	R\$ 157,74	R\$ 39.436,25
378127	AREIA LAVADA MEDIA.	1.200	M³	R\$ 144,98	R\$ 173.982,00
378128	ARGAMASSA COMUM AC1	5.000	KG	R\$ 10,76	R\$ 53.825,00
386966	ARGAMASSA EXTERNA AC2	3.000	KG	R\$ 19,47	R\$ 58.425,00
390670	ARRUELA ¾	50	UN	R\$ 1,26	R\$ 63,25
33424	ARRUELA LISA 5/16	2.000	UN	R\$ 0,16	R\$ 320,00
386969	BARRA DE FERRO CA-50 3/8 POLEGADAS	2.000	BR	R\$ 61,50	R\$ 123.015,00
386970	BARRA DE FERRO CA-50 5/16 POLEGADAS	2.000	BR	R\$ 41,27	R\$ 82.550,00
386823	BARRA DE FERRO CA-50 6,30MM (1/4)	2.500	BR	R\$ 26,77	R\$ 66.937,50
386824	BARRA DE FERRO CA-60 4.2 MM	450	BR	R\$ 12,91	R\$ 5.811,75
404378	BARRA DE FERRO CA-60 5.0 MM	1.300	BR	R\$ 18,02	R\$ 23.432,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antônio Alves Faria s/nº.
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057
Email: licitacaogestao20212024@gmail.com
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

404379	BARRA DE TUBO 3/4" GALVANIZADA	04	M	R\$ 30,87	R\$ 123,50
404381	BARRA DE TUBO SOLDÁVEL 32 MM.	15	M	R\$ 45,12	R\$ 676,80
404382	BARRA DE TUBO SOLDÁVEL 50 MM.	30	M	R\$ 69,78	R\$ 2.093,62
404383	BARRA DE TUBO SOLDÁVEL 60 MM.	15	M	R\$ 143,32	R\$ 2.149,87
404384	BARRA DE TUBO SOLDÁVEL 75 MM.	05	M	R\$ 221,50	R\$ 1.107,51
21161	BARRA ROSQUEADA ¼	200	BR	R\$ 3,59	R\$ 718,50
378137	BARRA ROSQUEADA 5/16 POL.	200	BR	R\$ 5,85	R\$ 1.171,50
390843	BARRA TUBO PVC PARA ESGOTO 100 MM	150	UN	R\$ 80,09	R\$ 12.014,25
362759	BASE DE VÁLVULA HIDRA 2550 1.1/2	60	UN	R\$ 175,12	R\$ 10.507,35
390723	BOMBA D'AGUA DE SUCÇÃO 2 C.V	02	UN	R\$ 2.483,33	R\$ 4.966,66
390898	BROCA AÇO RÁPIDO 3,0 MM - 9/65	100	UN	R\$ 8,15	R\$ 815,00
378140	BROCA AÇO RÁPIDO 3,5 MM-9/64	50	UN	R\$ 5,81	R\$ 290,87
382986	BROCA AÇO RÁPIDO 5.0 MM-3/16	100	UN	R\$ 7,05	R\$ 705,75
378143	BROCA AÇO RÁPIDO 8,0 MM-5/16	50	UN	R\$ 14,16	R\$ 708,12
396269	BROCA REDONDA 75 MM	100	UN	R\$ 73,70	R\$ 7.370,00
404390	BROCA VIDEA P/CONCRETO 330 MM 8MM 5/16 POL	200	UN	R\$ 47,73	R\$ 9.546,66
378145	BROCA VIDEA P/ CONCRETO 6MM -1/4	50	UN	R\$ 7,68	R\$ 384,25
378146	BROCA VIDEA P/ CONCRETO 8 MM - 5/16	100	UN	R\$ 11,01	R\$ 1.101,33
378147	BROCA VIDEA P/ CONCRETO 9,5 MM -3/8	50	UN	R\$ 15,01	R\$ 750,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

404391	BROCHA PARA PINTURA.	200	UN	R\$ 8,01	R\$ 1.603,50
390786	BUCHA DE REDUÇÃO 2" X 1.1/2" GALVANIZADA	25	UN	R\$ 39,73	R\$ 993,37
390846	BUCHA DE REDUÇÃO PVC PARA ESGOTO 50 X 40 MM	100	UN	R\$ 3,91	R\$ 391,25
390753	BUCHA DE REDUÇÃO ROSQUEAVEL 1" X 3/4" BRANCA	30	UN	R\$ 3,38	R\$ 101,55
390756	BUCHA DE REDUÇÃO ROSQUEAVEL 2" X 1.1/2"	20	UN	R\$ 15,99	R\$ 319,80
390752	BUCHA DE REDUÇÃO ROSQUEAVEL 3/4" X 1/2" BRANCA	150	UN	R\$ 1,30	R\$ 196,12
390761	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20 MM.	100	UN	R\$ 0,70	R\$ 70,75
390760	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25 MM.	25	UN	R\$ 1,28	R\$ 32,00
390759	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 25 MM	60	UN	R\$ 3,97	R\$ 238,35
390758	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 32MM	30	UN	R\$ 5,56	R\$ 167,02
6618	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 X 50 MM.	60	UN	R\$ 7,63	R\$ 457,95
386727	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 75X60MM	30	UN	R\$ 25,45	R\$ 763,50
378150	BUCHA GALVANIZADA REDUÇÃO 3/4 X 1/2 POL.	50	UN	R\$ 6,30	R\$ 315,00
378151	BUCHA PLÁSTICA S-10.	100	UN	R\$ 0,62	R\$ 62,00
378152	BUCHA PLÁSTICA S-6.	2.000	UN	R\$ 0,16	R\$ 335,00
378153	BUCHA PLÁSTICA S-8.	2.000	UN	R\$ 0,45	R\$ 900,00
382987	BUCHA ROSCA REDUÇÃO 3/4 X 1/2 POL	100	UN	R\$ 1,17	R\$ 117,25
378154	CADEADO E-25MM	200	UN	R\$ 18,74	R\$ 3.748,00
378155	CADEADO E-35 MM	150	UN	R\$ 27,98	R\$ 4.197,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antônio Alves Faria s/nº.
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057
Email: licitacaogestao20212024@gmail.com
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

378156	CADEADO E-40 MM	150	UN	R\$ 32,25	R\$ 4.838,25
378157	CADEADO E-50 MM	150	UN	R\$ 43,50	R\$ 6.526,12
390668	CAIBRO 5CM X 5CM X 5MTS	1.800	UN	R\$ 66,50	R\$ 119.709,00
390881	CAIBRO DE 5 X 5 X 6 MTS	80	UN	R\$ 78,55	R\$ 6.284,60
396270	CAIXA DE DESCARGA P/ VASO	120	UN	R\$ 43,94	R\$ 5.273,10
386971	CAIXA DE GORDURA COM CESTO DE LIMPEZA 300MM COM TAMPA	50	UN	R\$ 177,69	R\$ 8.884,87
390860	CAIXA DE MASSA PARA CALAFETAR	10	UN	R\$ 13,85	R\$ 138,57
404392	CAIXA DE POLIETILENO DE 1000 LITROS	15	UN	R\$ 468,95	R\$ 7.034,36
390720	CAIXA DE POLIETILENO DE 2000 LITROS	02	UN	R\$ 1.253,25	R\$ 2.506,51
390722	CAIXA DE POLIETILENO DE 500 LITROS	10	UN	R\$ 285,41	R\$ 2.854,10
396271	CAIXA DE POLIETILENO DE 5000 LITROS	05	UN	R\$ 2.997,13	R\$ 14.985,68
11581	CAIXA SINFONADA PVC 100 X 150 X 50MM	150	UN	R\$ 14,78	R\$ 2.218,12
363551	CAIXA SINFONADA PVC 150 X 150 X 50MM	150	UN	R\$ 27,36	R\$ 4.104,37
390803	CAIXA SINFONADA PVC 150 X 185 X 75MM	40	UN	R\$ 32,71	R\$ 1.308,50
391015	CAIXOTE PLÁSTICO PARA MASSA PEDREIRO CONSTRUÇÃO 250 LITROS	30	UN	R\$ 345,60	R\$ 10.368,15
391016	CAIXOTE PLÁSTICO PARA MASSA PEDREIRO CONSTRUÇÃO 50 LITROS	15	UN	R\$ 37,48	R\$ 562,27
27168	CAL HIDRATADA 15 KG	2.500	SC	R\$ 21,18	R\$ 52.962,50
18621	CAL PARA PINTURA 8 KILOS	5.000	SC	R\$ 16,33	R\$ 81.675,00
387048	CAMISA DE ROLO ANTIGOTAS	250	UN	R\$ 29,02	R\$ 7.256,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

380261	CAMISA DE ROLO LÂ ALTA	300	UN	R\$ 44,16	R\$ 13.248,75
378323	CAP ESGOTO 100 MM	200	UN	R\$ 6,66	R\$ 1.332,00
378321	CAP ESGOTO 40 MM.	150	UN	R\$ 2,59	R\$ 388,87
16796	CAP ESGOTO 75 MM	200	UN	R\$ 9,33	R\$ 1.866,50
396320	CAP PVC PARA ESGOTO 50 MM	100	UN	R\$ 4,76	R\$ 476,50
366965	CAP SOLDÁVEL 20 MM	150	UN	R\$ 0,73	R\$ 109,87
366966	CAP SOLDÁVEL 25 MM	60	UN	R\$ 1,52	R\$ 91,50
396322	CAP SOLDÁVEL 50 MM	50	UN	R\$ 4,43	R\$ 221,87
404393	CAP SOLDÁVEL 60 MM.	50	UN	R\$ 9,95	R\$ 497,62
378158	CASCALHO	20.000	M³	R\$ 75,44	R\$ 1.508.850,00
378421	CHAPA MADEIRIT14 MM	1.000	UN	R\$ 104,42	R\$ 104.425,00
386972	CHAPA MADEIRIT 9MM	1.000	UN	R\$ 68,70	R\$ 68.702,50
33865	CIMENTO CP II - 50 KG	5.000	SC	R\$ 32,21	R\$ 161.075,00
366968	COLUNA PARA LAVATÓRIO	100	UN	R\$ 81,59	R\$ 8.159,25
378160	CORANTE LIQUIDO 50 ML.	200	UN	R\$ 6,26	R\$ 1.252,00
382988	CORDA SEDA 4MM	6.000	MT	R\$ 0,93	R\$ 5.580,00
390868	CUBA DE INOX 34 X 56 PARA BANCADA DE PIA DE COZINHA	10	UN	R\$ 214,47	R\$ 2.144,72
390867	CUBA OVAL 50 CM X 30CM PARA BANCADA DE PIA PARA BANHEIRO	50	UN	R\$ 257,61	R\$ 12.880,87
390827	CURVA PVC PARA ESGOTO 90° 40 MM	200	UN	R\$ 4,89	R\$ 978,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

390826	CURVA PVC PARA ESGOTO, CURTA 90° 50 MM	150	UN	R\$ 9,79	R\$ 1.468,50
404395	DISCO DE CIRCULAR 4,5 POL.	25	UN	R\$ 31,57	R\$ 789,43
372988	DISCO DIAMANTADO	100	UN	R\$ 21,50	R\$ 2.150,50
390714	DUCHA HIGIÊNICA PARA BANHEIRO	150	UN	R\$ 78,11	R\$ 11.716,87
390674	ELETRODO 6013 2.1/2	25	KG	R\$ 27,56	R\$ 689,18
374060	ELETRODO 6013 4MM	25	KG	R\$ 28,98	R\$ 724,68
404425	ELETRODO 6013_3,25	25	KG	R\$ 29,78	R\$ 744,56
390677	ELETRODO DE CORTE 3,25 MM	15	KG	R\$ 35,34	R\$ 530,10
390676	ELETRODO DE CORTE 4MM	25	KG	R\$ 41,29	R\$ 1.032,31
390675	ELETRODO DE SOLDA INOX E309L - 17 2,5 MM	15	KG	R\$ 79,96	R\$ 1.199,49
378324	ENGATE 1/2 X 30 CM.	100	UN	R\$ 5,71	R\$ 571,00
378325	ENGATE 1/2 X 40 CM	500	UN	R\$ 5,27	R\$ 2.638,75
390655	ESCADA DE 2,5 METROS	05	UN	R\$ 428,91	R\$ 2.144,58
396281	ESCADA ELÁSTICA - 8 M	02	UN	R\$ 2.039,52	R\$ 4.079,04
382990	ESPUMA ESPANSIVA 470 GR	100	UN	R\$ 21,42	R\$ 2.142,25
375958	FECHADURA EXTERNA	100	UN	R\$ 54,52	R\$ 5.452,25
375959	FECHADURA INTERNA	100	UN	R\$ 49,43	R\$ 4.943,25
379802	FITA CREPE 18 X 50 M..	1.000	UN	R\$ 5,89	R\$ 5.897,50
378168	FITA CREPE 48 X 50 M	1.000	UN	R\$ 13,33	R\$ 13.330,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

378169	FITA MULTIUSO AUTO-ADESIVA 20 CMS.	1.000	MT	R\$ 7,79	R\$ 7.797,50
378171	FITA MULTIUSO AUTO-ADESIVA 30 CMS	1.500	MT	R\$ 11,70	R\$ 17.553,75
378327	FITA VEDA ROSCA 18 X 50 MTS	150	RL	R\$ 9,37	R\$ 1.406,62
404396	FITA ZEBRADA P/ SEGURANÇA 200M X 7CM	120	RL	R\$ 14,86	R\$ 1.784,10
386984	FUNDO REPARADOR DE PAREDE BASE AGUA 18 LT	1.000	LA	R\$ 152,36	R\$ 152.360,00
378173	GARFO GAIOLA 23 CM	350	UN	R\$ 9,40	R\$ 3.290,00
390810	GRELHA DE INOX QUADRADA 100 MM	100	UN	R\$ 7,40	R\$ 740,50
390807	GRELHA DE INOX QUADRADA ROTATIVA 150MM PARA CAIXA SINFONADA	80	UN	R\$ 15,60	R\$ 1.248,20
390811	GRELHA DE INOX REDONDA 150 MM	50	UN	R\$ 15,53	R\$ 776,62
390808	GRELHA PVC QUADRADA 100MM	150	UN	R\$ 5,00	R\$ 751,12
404397	GRELHA PVC QUADRADA 150MM P/ CAIXA SINFONADA	300	UN	R\$ 9,12	R\$ 2.736,00
390781	JOELHO 1" 90° GALVANIZADO	10	UN	R\$ 15,80	R\$ 158,07
390780	JOELHO 1.1/2" 90° GALVANIZADO	05	UN	R\$ 35,89	R\$ 179,47
390776	JOELHO 1/2 " GALVANIZADO	15	UN	R\$ 10,82	R\$ 162,41
390779	JOELHO 2" 90° GALVANIZADO	05	UN	R\$ 53,12	R\$ 265,62
390775	JOELHO 3/4" GALVANIZADO	15	UN	R\$ 14,69	R\$ 220,46
390738	JOELHO AZUL BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2"	15	UN	R\$ 4,65	R\$ 69,75
390737	JOELHO AZUL BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2"	50	UN	R\$ 5,12	R\$ 256,12
390736	JOELHO AZUL BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4"	25	UN	R\$ 5,62	R\$ 140,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

27136	JOELHO ESGOTO 40 MM C/ ANEL 90° SECUND	30	UN	R\$ 5,68	R\$ 170,40
362726	JOELHO PVC P/ ESGOTO 90°75MM	30	UN	R\$ 5,17	R\$ 155,25
390821	JOELHO PVC PARA ESGOTO 45° 100 MM	300	UN	R\$ 6,43	R\$ 1.929,75
390828	JOELHO PVC PARA ESGOTO 45° 40 MM	38	UN	R\$ 2,41	R\$ 91,67
390823	JOELHO PVC PARA ESGOTO 45° 50 MM	75	UN	R\$ 2,92	R\$ 219,18
390822	JOELHO PVC PARA ESGOTO 45° 75 MM	15	UN	R\$ 7,20	R\$ 108,07
390818	JOELHO PVC PARA ESGOTO 90° 100 MM	63	UN	R\$ 5,48	R\$ 345,55
390825	JOELHO PVC PARA ESGOTO 90° 50 MM	25	UN	R\$ 2,22	R\$ 55,68
390745	JOELHO ROSQUEAVEL 1/2" BRANCA	50	UN	R\$ 2,01	R\$ 100,62
390746	JOELHO ROSQUEAVEL 3/4" BRANCA	30	UN	R\$ 3,35	R\$ 100,65
6615	JOELHO SOLDABEL 45° 60MM.	08	UN	R\$ 37,93	R\$ 303,50
390774	JOELHO SOLDABEL 45° 20 MM	08	UN	R\$ 0,79	R\$ 6,32
6620	JOELHO SOLDABEL 45° 25 MM.	08	UN	R\$ 1,17	R\$ 9,36
390772	JOELHO SOLDABEL 45° 50MM	15	UN	R\$ 8,96	R\$ 134,47
386721	JOELHO SOLDÁVEL 90° 75 MM	10	UN	R\$ 125,50	R\$ 1.255,02
12350	JOELHO SOLDABEL 90° 20 MM	50	UN	R\$ 0,66	R\$ 33,25
12347	JOELHO SOLDABEL 90° 25 MM	75	UN	R\$ 0,76	R\$ 57,37
6636	JOELHO SOLDABEL 90° 32MM	25	UN	R\$ 1,93	R\$ 48,31
390773	JOELHO SOLDABEL 90° 40 MM	08	UN	R\$ 5,33	R\$ 42,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

12349	JOELHO SOLDAVEL 90° 50 MM	63	UN	R\$ 3,94	R\$ 248,37
6613	JOELHO SOLDAVEL 90° 60MM.	25	UN	R\$ 20,06	R\$ 501,62
390816	JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO 100 X 100 MM	50	UN	R\$ 22,57	R\$ 1.128,87
390817	JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO 100 X 50 MM	75	UN	R\$ 14,45	R\$ 1.084,12
390829	JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO 40 X 40 MM	25	UN	R\$ 4,42	R\$ 110,62
390865	LAVATÓRIO MÉDIO BRANCO PARA COLUNA	100	UN	R\$ 115,06	R\$ 11.506,75
390658	LINHA PARA PEDREIRO 100 MTS	100	UN	R\$ 9,51	R\$ 951,50
6626	LIXA D AGUA N 120.	700	UN	R\$ 2,60	R\$ 1.821,75
378174	LIXA D'AGUA 150	1.000	UN	R\$ 2,69	R\$ 2.690,00
378175	LIXA D'AGUA 80	1.000	UN	R\$ 2,78	R\$ 2.782,50
378176	LIXA FERRO 120.	1.000	UN	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
390785	LUVA 1" GALVANIZADA	25	UN	R\$ 14,37	R\$ 359,31
390784	LUVA 1.1/2" GALVANIZADA	20	UN	R\$ 22,72	R\$ 454,55
390783	LUVA 2" GALVANIZADA	20	UN	R\$ 36,60	R\$ 732,10
390741	LUVA AZUL BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2"	50	UN	R\$ 4,72	R\$ 236,12
390740	LUVA AZUL BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2"	50	UN	R\$ 4,96	R\$ 248,00
390739	LUVA AZUL BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4"	200	UN	R\$ 4,73	R\$ 946,50
390734	LUVA DE 1/2" GALVANIZADA	50	UN	R\$ 7,01	R\$ 350,62
390735	LUVA DE 3/4" GALVANIZADA	50	UN	R\$ 10,47	R\$ 523,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

390763	LUVA DE CORRER 20 MM	60	UN	R\$ 9,21	R\$ 552,90
390764	LUVA DE CORRER 25 MM	500	UN	R\$ 9,34	R\$ 4.672,50
390766	LUVA DE CORRER 32 MM	30	UN	R\$ 19,33	R\$ 579,97
390767	LUVA DE CORRER 50 MM	60	UN	R\$ 21,45	R\$ 1.287,30
390768	LUVA DE CORRER 60 MM	20	UN	R\$ 43,58	R\$ 871,70
390769	LUVA DE CORRER 75 MM	10	UN	R\$ 168,20	R\$ 1.682,05
390838	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO 100 MM	50	UN	R\$ 16,53	R\$ 826,62
390841	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO 40 MM	50	UN	R\$ 10,95	R\$ 547,62
390840	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO 50 MM	50	UN	R\$ 14,80	R\$ 740,37
390839	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO 75 MM	20	UN	R\$ 11,31	R\$ 226,20
386998	LUVA DE MALHA EMBORRACHADA LÁTEX	500	UN	R\$ 13,14	R\$ 6.571,25
390833	LUVA PVC PARA ESGOTO 100 MM	250	UN	R\$ 5,38	R\$ 1.346,87
390836	LUVA PVC PARA ESGOTO 40 MM	80	UN	R\$ 1,33	R\$ 107,00
390835	LUVA PVC PARA ESGOTO 50 MM	150	UN	R\$ 3,06	R\$ 460,12
390834	LUVA PVC PARA ESGOTO 75 MM	50	UN	R\$ 4,58	R\$ 229,00
390744	LUVA ROSQUEAVEL 1" BRANCA	50	UN	R\$ 1,86	R\$ 93,37
390742	LUVA ROSQUEAVEL 1/2" BRANCA	150	UN	R\$ 1,87	R\$ 280,87
390743	LUVA ROSQUEAVEL 3/4" BRANCA	50	UN	R\$ 2,12	R\$ 106,12
5632	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	200	UN	R\$ 0,54	R\$ 109,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antônio Alves Faria s/nº.
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057
Email: licitacaogestao20212024@gmail.com
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

2667	LUVA SOLDAVEL 25 MM	200	UN	R\$ 0,85	R\$ 171,50
5627	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	50	UN	R\$ 2,13	R\$ 106,87
390762	LUVA SOLDAVEL 40 MM	30	UN	R\$ 4,52	R\$ 135,82
6655	LUVA SOLDAVEL 50MM.	100	UN	R\$ 4,01	R\$ 401,25
6622	LUVA SOLDAVEL 60MM.	50	UN	R\$ 11,85	R\$ 592,87
2073	LUVA SOLDAVEL 75MM	25	UN	R\$ 25,53	R\$ 638,43
396273	MANGUEIRA JARDIM ½	1.500	MT	R\$ 4,55	R\$ 6.828,75
378180	MASSA ACRILICA BRANCA 3,6 L.	300	GL	R\$ 74,02	R\$ 22.206,75
15671	MASSA ACRÍLICA 18 LT 1ªQUALIDADE	450	LA	R\$ 231,74	R\$ 104.283,00
27012	MASSA CORRIDA 18 LITROS	135	LA	R\$ 97,27	R\$ 13.132,46
381227	MASSA CORRIDA 3,6 L	150	GL	R\$ 41,46	R\$ 6.219,75
375175	MASSA PLÁSTICA 400 GR	60	UN	R\$ 17,43	R\$ 1.045,95
390875	MICTORIO DE LOUÇA PARA BANHEIRO	20	UN	R\$ 361,92	R\$ 7.238,55
390665	MISTURADOR PARA TINTA	25	UN	R\$ 33,38	R\$ 834,50
390782	NIPLE 1.1/2" GALVANIZADO	20	UN	R\$ 26,28	R\$ 525,60
390778	NIPLE 1/2" GALVANIZADO	30	UN	R\$ 7,57	R\$ 227,25
390777	NIPLE 3/4 GALVANIZADO	30	UN	R\$ 8,69	R\$ 260,77
378368	NIPLE ROSCA 1/2 POL.	200	UN	R\$ 6,53	R\$ 1.307,00
31084	NIPLE ROSCA ¾	100	UN	R\$ 1,52	R\$ 152,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

379450	PALHA DE AÇO Nº0	5.000	UN	R\$ 2,57	R\$ 12.887,50
404399	PARAFUSO BUCHA 08 P/ VASO	150	UN	R\$ 4,90	R\$ 735,75
404398	PARAFUSO BUCHA 10 P/ VASO	250	UN	R\$ 4,05	R\$ 1.012,50
378184	PARAFUSO CABEÇA CHATA 3,5 X 35	1.000	UN	R\$ 0,13	R\$ 130,00
378185	PARAFUSO CABEÇA CHATA 3,5 X 40	500	UN	R\$ 0,15	R\$ 75,00
378187	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,0 X 30	500	UN	R\$ 0,13	R\$ 66,25
378186	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,0 X 20	500	UN	R\$ 0,09	R\$ 46,25
378188	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,0 X 35	1.000	UN	R\$ 0,23	R\$ 235,00
378189	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,0 X 40	500	UN	R\$ 0,19	R\$ 97,50
378190	PARAFUSO CABEÇA CHATA 5,0 X 65	500	UN	R\$ 0,54	R\$ 271,25
27133	PARAFUSO FIXAÇÃO SANITARIO C/ BUCHA S-10	300	UN	R\$ 4,27	R\$ 1.281,00
378191	PARAFUSO FRANCES 1 3/4 X ¼	100	UN	R\$ 0,57	R\$ 57,25
378192	PARAFUSO FRANCES 3 1/2 X ¼	100	UN	R\$ 0,67	R\$ 67,50
378193	PARAFUSO FRANCES 3 X ¼	200	UN	R\$ 0,59	R\$ 118,00
378194	PARAFUSO FRANCES 4 X ¼	100	UN	R\$ 0,73	R\$ 73,50
378195	PARAFUSO FRANCES 7 X 3/8	100	UN	R\$ 3,44	R\$ 344,75
390894	PARAFUSO PARA TELHA 1/4 X 110 COM VEDAÇÃO	3.000	UN	R\$ 1,08	R\$ 3.262,50
378197	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 100 X 10-3/8	100	UN	R\$ 1,79	R\$ 179,25
378200	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 40 X 7 - 1/4.	100	UN	R\$ 0,47	R\$ 47,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

383001	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 50 X 6 -3/16	100	UN	R\$ 0,36	R\$ 36,75
365562	PEDRA BRITA 1	1.500	M³	R\$ 199,74	R\$ 299.621,25
404389	PEDRA BRITA 0	1.750	M³	R\$ 199,85	R\$ 349.737,50
391013	PENEIRA FINA ARO 55 CM MALHA 08 FIO 26	25	UN	R\$ 26,59	R\$ 664,75
391014	PENEIRA GROSSA ARO 60 ABERTURA 3,52 MM	10	UN	R\$ 24,61	R\$ 246,15
390869	PIA DE BANCADA 1,80M X 0,55 COM A CUBA DE INOX PARA COZINHA	20	UN	R\$ 476,96	R\$ 9.539,35
391018	PISTOLA PARA PINTURA	15	UN	R\$ 87,92	R\$ 1.318,80
404400	PLUG ROSQUEAVEL 1/2" BRANCO	200	UN	R\$ 0,84	R\$ 169,50
404401	PLUG ROSQUEAVEL 3/4" BRANCO	150	UN	R\$ 1,08	R\$ 163,12
378205	PORCA SEXTAVADA 1/2 POL	500	UN	R\$ 0,76	R\$ 382,50
382991	PORCA SEXTAVADA 1/4 POL	500	UN	R\$ 0,13	R\$ 68,75
378206	PORCA SEXTAVADA 5/16 POL.	400	UN	R\$ 0,24	R\$ 99,00
390888	PORTA 60 X 2,10	30	UN	R\$ 168,81	R\$ 5.064,37
390887	PORTA 70 X 2,10	30	UN	R\$ 186,18	R\$ 5.585,55
390886	PORTA 80 X 2,10	30	UN	R\$ 195,62	R\$ 5.868,67
390809	PORTA GRELHA QUADRADA 100 MM	150	UN	R\$ 9,60	R\$ 1.440,75
390806	PORTA GRELHA QUADRADA 150MM PARA CAIXA SINFONADA	300	UN	R\$ 9,54	R\$ 2.862,75
382992	PORTA LAMINADA 2,15 X 0,85	30	UN	R\$ 374,19	R\$ 11.225,70
382993	PORTA MADEIRA ENCABEÇADA 2,10 X 0,80	30	UN	R\$ 206,80	R\$ 6.204,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antônio Alves Faria s/nº.
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057
Email: licitacaogestao20212024@gmail.com
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

390885	PORTAL 60 X 2,10	30	UN	R\$ 188,44	R\$ 5.653,27
390884	PORTAL 70 X 2,10	50	UN	R\$ 191,60	R\$ 9.580,25
390883	PORTAL 80 X 2,10	50	UN	R\$ 193,87	R\$ 9.693,50
404402	POTE DE SOLUÇÃO LIMPADORA 800GR	04	UN	R\$ 52,07	R\$ 208,30
6591	PREGO 12 X 12.	05	KG	R\$ 34,15	R\$ 170,77
378207	PREGO 15 X 15 C/ CABEÇA	100	KG	R\$ 22,11	R\$ 2.211,75
390882	PREGO 17 X 27	05	KG	R\$ 19,03	R\$ 95,18
378208	PREGO 17 X21 C/ CABEÇA	300	KG	R\$ 17,61	R\$ 5.284,50
378209	PREGO 18 X 24 C/ CABEÇA	200	KG	R\$ 20,21	R\$ 4.042,50
378210	PREGO 18 X 27 C/ CABEÇA	100	KG	R\$ 18,39	R\$ 1.839,00
378211	PREGO 19 X 36 C/ CABEÇA	200	KG	R\$ 18,47	R\$ 3.694,00
404403	PRIMER PARA FITAS ASFÁLTICAS 1L	100	UN	R\$ 25,82	R\$ 2.582,50
378212	PRIMER SINTETICO 3,6 LTS	120	GL	R\$ 122,57	R\$ 14.708,40
396341	PROLONGADOR 45 CM ALT 300 MM	60	UN	R\$ 79,26	R\$ 4.756,05
378213	PROLONGADOR P/ PINTURA 3 MTS	150	UN	R\$ 40,51	R\$ 6.076,50
390802	PROLONGADOR PARA CAIXA DE GORDURA DE 300MM COM 45CM DE ALTURA	04	UN	R\$ 85,17	R\$ 340,69
390804	PROLONGADOR PVC 150MM X 20CM DE ALTURA PARA CAIXA	200	UN	R\$ 14,39	R\$ 2.879,00
378214	REBITE POP 312	500	UN	R\$ 0,34	R\$ 172,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

378215	REBITE POP 412	100	UN	R\$ 0,38	R\$ 38,75
378216	REBITE POP 415	500	UN	R\$ 0,36	R\$ 180,00
362736	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC 100 X 75 MM	50	UN	R\$ 8,04	R\$ 402,12
390800	REGISTRO DE ESFERA METAL 1.1/2"	15	UN	R\$ 165,36	R\$ 2.480,47
390795	REGISTRO DE ESFERA METAL 3/4"	30	UN	R\$ 43,35	R\$ 1.300,72
390747	REGISTRO DE ESFERA ROSCA EXTERNA 1/2" PLASTICO	25	UN	R\$ 20,08	R\$ 502,12
38206	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 20MM	30	UN	R\$ 6,13	R\$ 183,97
38207	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25MM	100	UN	R\$ 7,24	R\$ 724,50
362737	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 32MM	10	UN	R\$ 14,85	R\$ 148,57
390698	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 50 MM	50	UN	R\$ 21,66	R\$ 1.083,00
390697	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 60 MM	20	UN	R\$ 42,70	R\$ 854,15
390694	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2" BRUTO 1510	25	UN	R\$ 89,20	R\$ 2.230,00
390692	REGISTRO DE GAVETA 2" METAL	03	UN	R\$ 160,18	R\$ 480,54
390695	REGISTRO DE GAVETA 3/4" BRUTO 1511	25	UN	R\$ 53,80	R\$ 1.345,18
390748	REGISTRO DE GAVETA METAL 1/2" BRUTO 1510	25	UN	R\$ 33,04	R\$ 826,18
390690	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" METAL	75	UN	R\$ 53,61	R\$ 4.020,93
378219	REJUNTE PARA PISO	1.000	KG	R\$ 3,56	R\$ 3.560,00
36384	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA 2550	250	UN	R\$ 83,65	R\$ 20.913,12
390678	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA 2520	40	UN	R\$ 61,81	R\$ 2.472,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

390667	RIPA 3M X 5CM X 5CM	1.750	UN	R\$ 28,92	R\$ 50.618,75
378305	ROLDANA PLASTICA 36 X 36	500	UN	R\$ 0,86	R\$ 430,00
387118	ROLO DE MANTA ASFÁLTICA	300	UN	R\$ 41,59	R\$ 12.478,50
378220	ROLO MICROFIBRA 10 / 23 CM	50	UN	R\$ 14,29	R\$ 714,62
378222	ROLO PINTURA DE ANTI-RESPINGO 23 CM	300	UN	R\$ 29,00	R\$ 8.701,50
404404	ROLO PINTURA LÃ ALTA 23CM	300	UN	R\$ 43,60	R\$ 13.080,00
378223	SELADOR ACRILICO 18 L.	180	LA	R\$ 90,25	R\$ 16.245,00
390647	SELADORA PARA MADEIRA, 6 LTS	80	GL	R\$ 153,86	R\$ 12.309,40
404405	SELANTE A BASE DE POLIURETANO (PU)	300	UN	R\$ 16,57	R\$ 4.973,25
378383	SIFÃO MULTIUSO UNIVERSAL	500	UN	R\$ 8,05	R\$ 4.028,75
396277	SOLUÇÃO LIMPADORA 1 LITRO	10	UN	R\$ 53,53	R\$ 535,30
390657	SUPORTE PARA LIXA	50	UN	R\$ 46,04	R\$ 2.302,00
378227	TABUA PINUS 0,023 X ,10 X 3 MTS	600	UN	R\$ 12,68	R\$ 7.611,00
378234	TABUA PINUS 0,023 X ,25 X 3 MTS	600	UN	R\$ 31,75	R\$ 19.050,00
378233	TABUA PINUS 0,023 X, 20 X 3 MTS	600	UN	R\$ 24,96	R\$ 14.979,00
378235	TABUA PINUS 0,023 X, 30 X 3 MTS	800	UN	R\$ 38,03	R\$ 30.430,00
378228	TABUA PINUS 0,023 X,15 X 3 MTS	800	UN	R\$ 19,86	R\$ 15.892,00
404406	TANQUE TRIPLO GRANITO 1.65X65	10	UN	R\$ 206,34	R\$ 2.063,40
390792	TÊ 1/2" X 1/2" GALVANIZADO	50	UN	R\$ 10,40	R\$ 520,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

390791	TÊ 3/4" X 3/4" GALVANIZADO	50	UN	R\$ 12,02	R\$ 601,00
378387	TE ESGOTO 90 40 MM	100	UN	R\$ 2,48	R\$ 248,75
378388	TE ESGOTO 90 50 MM	200	UN	R\$ 5,69	R\$ 1.139,50
390813	TE PVC PARA ESGOTO 100 X 100 MM	200	UN	R\$ 12,22	R\$ 2.444,50
390814	TE PVC PARA ESGOTO 100 X 50 MM	150	UN	R\$ 12,05	R\$ 1.808,25
390815	TE PVC PARA ESGOTO 75 X 75 MM	40	UN	R\$ 13,05	R\$ 522,30
396274	TE ROSQUEAVEL 1/2"X1/2"	50	UN	R\$ 3,08	R\$ 154,37
396275	TE ROSQUEAVEL 3/4"X3/4"	50	UN	R\$ 4,59	R\$ 229,50
362745	TÊ SOLDÁVEL 20 X 20MM	60	UN	R\$ 0,95	R\$ 57,45
362746	TÊ SOLDÁVEL 25 X 25MM	300	UN	R\$ 1,13	R\$ 340,50
362747	TÊ SOLDÁVEL 32 X 32MM	40	UN	R\$ 3,14	R\$ 125,60
11594	TÊ SOLDÁVEL 50 X 50MM	60	UN	R\$ 7,52	R\$ 451,50
6616	TÊ SOLDÁVEL 60 X 60MM.	40	UN	R\$ 25,27	R\$ 1.010,90
386718	TÊ SOLDÁVEL 75X75 MM	10	UN	R\$ 98,49	R\$ 984,97
390730	TÊ SOLDÁVEL DE REDUÇÃO 32 X 25 MM	40	UN	R\$ 9,83	R\$ 393,20
404407	TÊ SOLDÁVEL DE REDUÇÃO 50 X 25 MM	100	UN	R\$ 9,35	R\$ 935,50
378236	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 X 4 MM	500	UN	R\$ 28,55	R\$ 14.276,25
378237	TELHA FIBROCIMENTO 3,66 X 1,10 X 6 MM	1.500	UN	R\$ 112,21	R\$ 168.322,50
2437	THINNER 5LT	350	GL	R\$ 102,16	R\$ 35.756,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

378239	TIJOLINHO.	70.000	UN	R\$ 0,68	R\$ 48.125,00
378238	TIJOLO 09 X 19 X 29 FURADO	150.000	UN	R\$ 1,39	R\$ 208.875,00
404408	TINTA ACRÍLICA EXTERNA 3,6 LTS COM COBERTURA EXCEPCIONAL, CORES MAIS VIBRANTES EUM ACABAMENTO PERFEITO ÀS SUAS SUPERFÍCIES. PRODUTO COMPLETAMENTE LAVÁVEL COM RENDIMENTO ATÉ 30M². OS ITENS DEVERÃO APRESENTAR PELO MENOS 90% DE TODAS AS EXIGÊNCIAS APRESENTADAS. MARCAS REFERÊNCIAS: CORAL E SUVINIL	450	GL	R\$ 108,83	R\$ 48.973,50
404409	TINTA ACRÍLICA INTERNA 18 LTS DE FÁCIL APLICAÇÃO, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA E COBERTURA E RAPIDEZ NA SECAGEM. INDICADA EXCLUSIVAMENTE PARA AMBIENTES INTERNOS COM SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, CERÂMICA NÃO VITRIFICADA E BLOCOS DE CIMENTO. ANTIMOFO E RENDIMENTO DE ATÉ 320M² POR DEMÃO. OS ITENS DEVERÃO APRESENTAR PELO MENOS 90% DE TODAS AS EXIGÊNCIAS APRESENTADAS. MARCAS REFERÊNCIAS: CORAL E SUVINIL	600	LA	R\$ 334,31	R\$ 200.590,50
404410	TINTA ACRÍLICA INTERNA EXTERNA 18 LTS MÁXIMO RENDIMENTO, ÓTIMA COBERTURA, BAIXO ODOR COM RENDIMENTO DE ATÉ 170M² E RAPIDEZ NA SECAGEM. OS ITENS DEVERÃO APRESENTAR PELO MENOS 90% DE TODAS AS EXIGÊNCIAS APRESENTADAS. MARCAS REFERÊNCIAS: CORAL E SUVINIL	800	LA	R\$ 358,11	R\$ 286.492,00
12805	TINTA ESMALTE 3,6 L	250	GL	R\$ 129,58	R\$ 32.395,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

404411	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 0,9 LTS ALTA PERFORMANCE, PROJETADO PARA SIMPLIFICAR E ACELERAR O PROCESSO DE PINTURA. FACILIDADE NA APLICAÇÃO, PROTEÇÃO MÁXIMA E ACABAMENTO IMPECÁVEL COM DURABILIDADE EXCEPCIONAL DE ATÉ 10 ANOS. RENDIMENTO DE ATÉ 19M². OS ITENS DEVERÃO APRESENTAR PELO MENOS 90% DE TODAS AS EXIGÊNCIAS APRESENTADAS. MARCAS REFERÊNCIAS: CORAL E SUVINIL	175	LT	R\$ 39,72	R\$ 6.952,31
404412	TINTA ESMALTE VERDE SELVAGEM 3,6 L ULTRA ADERÊNCIA E SECAGEM RÁPIDA, SEM CHEIRO E POSSUI DURABILIDADE DE 10 ANOS. RENDIMENTO DE 75M². OS ITENS DEVERÃO APRESENTAR PELO MENOS 90% DE TODAS AS EXIGÊNCIAS APRESENTADAS. MARCAS REFERÊNCIAS: CORAL E SUVINIL	450	GL	R\$ 157,41	R\$ 70.834,50
404414	TINTA LÁTEX 18 LITROS BRANCO GELO GL ANTIMOFO, ÓTIMA RESISTÊNCIA, PINTA ATÉ 17M²/L, TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE: 30MIN ENTRE DEMÃOS: 4H FINAL: 4H.OS ITENS DEVERÃO APRESENTAR PELO MENOS 90% DE TODAS AS EXIGÊNCIAS APRESENTADAS. MARCAS REFERÊNCIAS: CORAL E SUVINIL	1.400	GL	R\$ 359,07	R\$ 502.698,00
404413	TINTA LÁTEX 18 LITROS VERDE SELVAGEM ULTRA ADERÊNCIA E SECAGEM RÁPIDA, SEM CHEIRO E POSSUI DURABILIDADE DE 10 ANOS. RENDIMENTO DE 75M². OS ITENS DEVERÃO APRESENTAR PELO MENOS 90% DE TODAS AS EXIGÊNCIAS APRESENTADAS. MARCAS REFERÊNCIAS: CORAL E SUVINIL.	800	UN	R\$ 1.564,37	R\$ 1.251.496,00
404417	TINTA P/ PISO 18 LITROS ALTA QUALIDADE, EXCELENTE RENDIMENTO, FÁCIL APLICAÇÃO. RENDIMENTO DE ATÉ	900	LA	R\$ 383,84	R\$ 345.458,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

	400M² POR DEMÃO. ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA SER APLICADO EM ÁREAS ONDE HÁ GRANDE CIRCULAÇÃO, POIS É RESISTENTE AO TRÁFEGO. OS ITENS DEVERÃO APRESENTAR PELO MENOS 90% DE TODAS AS EXIGÊNCIAS APRESENTADAS. MARCAS REFERÊNCIAS: CORAL E SUVINIL				
390699	TORNEIRA 1/2" BICA MÓVEL METAL DE BANCADA DE COZINHA	100	UN	R\$ 69,77	R\$ 6.977,25
404418	TORNEIRA 1/2" BICA MÓVEL METAL DE PAREDE DE COZINHA	25	UN	R\$ 64,93	R\$ 1.623,31
404419	TORNEIRA 1/2" BICA MÓVEL METAL P/ LAVATÓRIO	125	UN	R\$ 65,71	R\$ 8.213,75
390708	TORNEIRA 1/2" METAL LONGA 9" PARA PIA DE COZINHA	15	UN	R\$ 71,04	R\$ 1.065,71
378392	TORNEIRA BOIA CAIXA D'AGUA 1/2 E ¾	60	UN	R\$ 13,84	R\$ 830,85
404385	TORNEIRA BOIA DE 1/2" PARA CAIXA D'AGUA	120	UN	R\$ 10,54	R\$ 1.264,80
404386	TORNEIRA BOIA DE 3/4" PARA CAIXA D'AGUA	100	UN	R\$ 10,39	R\$ 1.039,75
404387	TORNEIRA BOIA VAZÃO TOTAL 3/4" PLÁSTICO P/ CAIXA	60	UN	R\$ 64,67	R\$ 3.880,20
404388	TORNEIRA BOIA VAZÃO TOTAL DE METAL 1" P/ CAIXA	10	UN	R\$ 70,81	R\$ 708,10
390705	TORNEIRA DE JARDIM DE ESFERA 1/2"	75	UN	R\$ 21,52	R\$ 1.614,18
390706	TORNEIRA DE METAL 1/2" PARA JARDIM	30	UN	R\$ 26,53	R\$ 796,05
390707	TORNEIRA DE PLÁSTICO DE 1/2" PARA JARDIM	30	UN	R\$ 4,74	R\$ 142,27
378393	TORNEIRA ESFERA 3/4 X ½	50	UN	R\$ 33,92	R\$ 1.696,25
404420	TORNEIRA ESFERA 3/4.	75	UN	R\$ 24,40	R\$ 1.830,37
378395	TORNEIRA P/ PIA 18 CM DE METAL	70	UN	R\$ 66,24	R\$ 4.637,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

378397	TORNEIRA P/ PIA 25 CM DE METAL	80	UN	R\$ 74,55	R\$ 5.964,60
10292	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO SIMPLES DE METAL	250	UN	R\$ 62,44	R\$ 15.610,00
378419	TRINCHA 1 POL.	200	UN	R\$ 4,01	R\$ 803,00
378248	TRINCHA ½	300	UN	R\$ 2,93	R\$ 879,00
378249	TRINCHA 2 1/2 POL	250	UN	R\$ 8,13	R\$ 2.034,37
378251	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 2 ½	150	UN	R\$ 8,08	R\$ 1.213,12
390717	TUBO DE DESCARGA INTERNO PARA CAIXA DE DESCARGA	120	UN	R\$ 26,93	R\$ 3.231,60
390709	TUBO DE DESPEJO DE ESGOTO PARA LAVATÓRIO	50	UN	R\$ 9,19	R\$ 459,75
404422	TUBO DE LIGAÇÃO BRANCO PARA VASO	150	UN	R\$ 14,46	R\$ 2.169,37
404421	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO PARA VASO	150	UN	R\$ 24,71	R\$ 3.707,62
390861	TUBO DE SILICONE 75 GRS	20	UN	R\$ 10,03	R\$ 200,75
396347	TUBO PVC ESGOTO 150 MM-CLASSE 15	30	MT	R\$ 37,50	R\$ 1.125,15
378400	TUBO PVC ESGOTO 40 MM-CLASSE 15	2.000	MT	R\$ 6,18	R\$ 12.370,00
378401	TUBO PVC ESGOTO 50 MM- CLASSE 15	1.800	MT	R\$ 8,61	R\$ 15.502,50
396348	TUBO PVC ESGOTO 75 MM-CLASSE 15	50	MT	R\$ 12,98	R\$ 649,25
382998	TUBO SD 20MM	1.000	MT	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
382999	TUBO SD 25MM	2.000	MT	R\$ 3,43	R\$ 6.860,00
390796	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	100	UN	R\$ 6,82	R\$ 682,00
390797	UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM.	50	UN	R\$ 18,97	R\$ 948,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

390798	UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM	30	UN	R\$ 29,49	R\$ 884,70
390711	VÁLVULA DE METAL 1.1/4" PARA TANQUE	50	UN	R\$ 28,25	R\$ 1.412,75
390718	VÁLVULA DE METAL 3.1/2" X 1.1/2 PARA PIA AMERICANA	30	UN	R\$ 24,36	R\$ 731,02
390897	VÁLVULA DE METAL 7/8 PARA LAVATÓRIO	150	UN	R\$ 19,93	R\$ 2.989,50
390710	VÁLVULA DE METAL LONGA PARA LAVATÓRIO 7/8" - SEM LADRÃO	75	UN	R\$ 49,30	R\$ 3.697,50
396280	VÁLVULA DE PLÁSTICO 1.1/4" PARA TANQUE	25	UN	R\$ 10,98	R\$ 274,62
390799	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1.1/2" METAL	08	UN	R\$ 133,39	R\$ 1.067,16
390902	VASO CONVENCIONAL	100	UN	R\$ 176,66	R\$ 17.666,50
390857	VASO SANITÁRIO ACOPLADO BRANCO	50	UN	R\$ 316,10	R\$ 15.805,37
390877	VASO SANITÁRIO INFANTIL BRANCO	30	UN	R\$ 451,69	R\$ 13.550,89
390659	VASSOURÃO DE NYLON	20	UN	R\$ 29,93	R\$ 598,70
390687	VEDA ANEL PARA VASO	150	UN	R\$ 10,31	R\$ 1.547,62
390750	VEDANTE PARA TORNEIRA 1/2"	200	UN	R\$ 0,42	R\$ 84,50
390751	VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4"	80	UN	R\$ 0,44	R\$ 35,60
390644	VERNIZ ACRÍLICO GALÃO DE 3,6 LT	175	GL	R\$ 63,54	R\$ 11.120,37
390648	VERNIZ SINTÉTICO 3,6 LTS, INCOLOR	100	GL	R\$ 103,68	R\$ 10.368,50
390649	VERNIZ SINTÉTICO, 3,6 LTS, COR MOGNO	100	GL	R\$ 135,47	R\$ 13.547,75
390666	VIGOTA 5M X 5CM X 15CM	800	UN	R\$ 157,30	R\$ 125.844,00
390880	VIGOTA DE 5 X 10 X 6 MTS	75	UN	R\$ 127,61	R\$ 9.570,75

390879	VIGOTA DE 5 X 15 X 6 MTS	75	UN	R\$ 177,99	R\$ 13.349,43
390878	VIGOTA DE 5 X 20 X 6 MTS	75	UN	R\$ 335,44	R\$ 25.158,18
TOTAL				R\$ 8.247.896,60	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 175/2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 (dez) ano, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os Requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Autorização de Compras e Serviços (ACS).

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, respeitando o prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da

Autorização de Compras e Serviços (ACS), para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço – Praça Antônio Alves Faria, s/nº. Bairro Tiradentes Tupaciguara – MG ou em outro lugar designado pela contratante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal Lucas de Medeiros Pinhal da matrícula: 2214 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 175/2023);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal_- SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

8.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

8.15 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Documentação Complementar (Cooperativas)

Das cooperativas será exigida a seguinte documentação complementar:

8.19 Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº. 5.764, de 1971;

8.20 Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.21 Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.22 Registro previsto na Lei nº. 5.764, de 1971, art. 107;

8.23 Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.24 Comprovação da regularidade jurídica da cooperativa, através dos seguintes documentos:

- 1) ata de fundação;
- 2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- 6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.247.896,60 (oito milhões, duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tupaciguara - MG.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1 - 436 (Material de Consumo) -> 02.08.00.15.122.0006.20070.3.3.90.30

2 - 452 (Material de Consumo) -> 02.08.00.15.451.0006.20071.3.3.90.30

FR.01.0500.0000.0000; 01.0501.0000.0000

FR.01.0708.0000.0000; 01.0709.0000.0000; 01.0710.0000.0000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1 – DO LICITANTE:

11.1.1. Efetuar a entrega dos produtos objeto desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

11.1.2 - Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

11.1.3 - Executar a entrega dos produtos licitados, arcando com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos.

11.1.4 - Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.

11.1.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

11.1.6 Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos produtos.

11.1.7 - Realizar a entrega de todos os produtos solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento ou documentos equivalente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após seu recebimento. O objeto deste Certamente será requisitado conforme a necessidade da Secretaria solicitante

11.2 - DO MUNICÍPIO:

11.2.1 - Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

11.2.2 - Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

11.2.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

Tupaciguara, 29 de Abril de 2025.

Gabriel Lourenço Borges Neto
Matrícula: 8826

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo III - Declaração Limite de Enquadramento ME/EPP

A (empresa proponente), inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxx/xx, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº. 008/2025, declara expressamente que não celebrou contrato com a administração pública, no ano-calendário de 2025, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, para fins de aplicação do benefício.

_____, ____ de _____ de ____.

Identificação do Representante da Empresa

Anexo IV - Minuta Contrato Administrativo

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. _____, com sede em _____, na _____ nº. __, Bairro _____, CEP _____, neste ato representada pelo **Sr(a).** _____, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da cédula de identidade nº. _____, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. _____, residente e domiciliado (a) em _____, na _____, nº. __, bairro _____, CEP _____, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº. 030/2025, e em observância às disposições da [Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 008/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO ([art. 92, I e II](#))

O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de construção para atender demanda da Secretaria de Obras de Tupaciguara MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexo ao Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.1. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. Termo de Referência;
- 1.1.2. Edital da Licitação;
- 1.1.3. Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

7.2. Após o interregno de um ano da apresentação da proposta, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.

8.5. Efetuar o pagamento a contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar a contratada as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Tupaciguara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada.

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 05 (cinco dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº. 8.078/1990](#)).

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).
- 9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021](#)).
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei Federal nº. 14.133/2021](#).
- 9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei Federal nº. 14.133/2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/21, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

licitação; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.4. **Multa**, na forma definida no Edital.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante ([art. 156, §9º, da Lei Federal nº. 14.133/2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei Federal nº. 14.133/2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei Federal nº. 14.133/2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei Federal nº. 14.133/2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei Federal nº. 14.133/2021](#) e o Decreto Municipal nº. 175/2023, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, bem como através de processo administrativo simplificado, na forma do Capítulo IX do Decreto Municipal nº. 175/2023, na hipótese de aplicação das sanções de advertência e multa.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([Capítulo IX do Decreto Municipal nº. 175/2023](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a administração pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- f) a situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº. 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº. 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei Federal nº. 14.133/2021](#)).

11.8. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei Federal nº. 14.133/2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº. 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Decreto Municipal nº. 175, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº.

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0057

Email: licitacaogestao20212024@gmail.com

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021](#)).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, nas dotações abaixo discriminadas:

1 - 436 (Material de Consumo) -> 02.08.00.15.122.0006.20070.3.3.90.30

2 - 452 (Material de Consumo) -> 02.08.00.15.451.0006.20071.3.3.90.30

FR. 01.0500.0000.0000; 01.0501.0000.0000

FR. 01.0708.0000.0000; 01.0709.0000.0000; 01.0710.0000.0000

13.1.1. As dotações orçamentárias relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº. 14.133/2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021](#).

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº. 14.133/2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº. 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei Federal nº. 12.527/2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº. 7.724/2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

17.1. Vinculam-se a este contrato o Edital decorrente do Processo Licitatório nº. 030/2025, Pregão Eletrônico nº. 008/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tupaciguara, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/21](#).

Tupaciguara/MG, __ de _____ de ____.

Município de Tupaciguara
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunha:

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome: _____

CPF nº. _____

Fiscal da Contratação:

Nome: _____

Matrícula nº. _____